



ATA DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO DO INSTITUTO ALVORECER
Ata de Assembléia Geral de Constituição e Fundação do INSTITUTO ALVORECER, realizada no dia 20 de janeiro de 2013, às 19h30min, no endereço Rua 16, Quadra 16 Casa - 26 - Alto do Turú II, Cidade de São Luís, estado do Maranhão, reuniu-se em Assembléia Geral de constituição e fundação os senhores e senhoras membros fundadores do INSTITUTO ALVORECER. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, a senhora Benedita Silveria Cardoso Costa, convidando a mim Lucivanda Silva Sabino, para secretariar a sessão, o que aceitei, a pedido da Presidente, li a ordem do dia, para a qual foi convocada esta Assembléia Geral e que têm o seguinte teor: a) Discussão e aprovação do projeto do Estatuto Social; b) Constituição e Fundação definitiva da entidade; c) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da entidade. Iniciando os trabalhos a Presidente explicou a todos os objetivos da INSTITUTO ALVORECER, que são: promover à assistência social, educação, esporte, cultura, meio ambiente, saúde, espiritual e inclusão social em todas as suas outras formas de expressão, em todo território do estado do Maranhão, dentro de suas possibilidades e recursos, e ao prestar tal assistência não quantos aos seus associados, não terá qualquer distinção de sexo, crença, cor, posição social ou nacionalidade. Em seguida a Presidente solicitou-me que procedesse a leitura do projeto estatutário. Finda a leitura, a Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida à sua vontade, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas e modificações. A seguir a Presidente declarou definitivamente fundada e constituída o INSTITUTO ALVORECER, procedendo-se então a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão, que chegou ao seguinte resultado: **Diretoria:** Presidente: Benedita Silveria Cardoso Costa; Vice-Presidente: Acrísio Costa Filho; 1º Secretário: Lucivanda Silva Sabino; 2º Secretário: Naurilene Jansen; 1º Tesoureiro: Jairo Barbosa Serpa; 2º Tesoureiro: Ana Karolina Souza Soeiro. E o Conselho Fiscal: Presidente: Alba Valeria Vieira Campos; Secretário: Franciene Azevedo Rodrigues; Relator: Lindembergue Sodré e seus respectivos Suplentes do Conselho Fiscal: Francilene Venâncio da Silva Carvalho; Leila Camila Monroe Garcez e Laisa Karoline Silva Santos. A Presidente, depois de apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data de 20/01/13 a 20/01/17. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, a Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que a fiz como Secretária. Após reabertura da sessão, a mesma foi lida e aprovada e assinada pela Presidente da Assembléia Geral, por mim Secretária e por todos os demais presentes, que passam a serem considerados membros fundadores. Declaro ainda para os devidos fins, que esta ata é igual à lavrada em livro próprio.

SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO. 20 DE JANEIRO DE 2013.

<u>Benedita Silveria Cardoso Costa</u> Presidente	<u>Acrísio Costa Filho</u> Vice-Presidente
<u>Lucivanda Silva Sabino</u> 1º Secretário	<u>Naurilene Jansen</u> 2º Secretário
<u>Jairo Barbosa Serpa</u> Tesoureiro	<u>Ana Karolina Souza Soeiro</u> 2º Tesoureiro
<u>Alba Valeria Vieira Campos</u> Presidente do Conselho Fiscal	<u>Franciene Azevedo Rodrigues</u> Secretário do Conselho Fiscal
<u>Lindembergue Sodré</u> Relator do Conselho Fiscal	<u>Leila Camila Monroe Garcez</u> Suplente do Conselho Fiscal
<u>Francilene Venâncio da Silva Carvalho</u> Suplente do Conselho Fiscal	<u>Laisa Karoline Silva Santos</u> Suplente do Conselho Fiscal

[Handwritten signatures and initials]

RELAÇÃO DE SÓCIOS FUNDADORES

Benedita Silveria Cardoso Costa	Brasileira	Umbandista	Casada	
Rua 16, Quadra 16 Casa - 26 Alto do Turú II		22661692002-6 SSP/MA		303.736.973-68
Acrísio Costa Filho	Brasileiro	Motorista	Casado	
Rua -16 Quadra -16 Casa - 26 Alto do Turú II		14532592000-9 SSP/MA		207.074.013-72
Lucivanda Silva Sabino	Brasileira	Assistente Social	Casada	
Rua 25 de Dezembro Casa- 22 Anil		000029669994-2 SSP-MA		832.176.903- 97
Naurilene Jansen	Brasileira	Cozinheira	Solteira	
Rua Parque São José Quadra 28- Casa- 100 Ap-10-A		032531592007-5 SSP-MA		871.801.463-15
ro Barbosa Serpa	Brasileiro	Diretor de Imagens	Casado	
Rua 25 de Dezembro- 22 Anil		146957938 SSP/MA		493.612.363-34
Ana Karolina Souza Soeiro	Brasileira	Do Lar	Casada	
Rua 25 de Dezembro - 22 Anil		01679710201-3 SSP-MA		019.007.443-41
Alba Valeria Vieira Campos	Brasileira	Do Lar	Solteira	
Res. Ana Carolina II, 2ª Travessa Qd. B Nº 12		000051260996-9 SSP-MA		258.099.463-72
Franciene Azevedo Rodrigues	Brasileira	Comerciarista	Casada	
Rua Nova, Casa 21, Camboa		012663671999-2 SSP-MA		
Francilene Venâncio da Silva Carvalho	Brasileira	Do Lar	Casada	
Rua Oscar Barros Casa 88 São Cristovão		037433152009-3 SSP-MA		452.694.323-15
Leila Camila Monroe Garcez	Brasileira	Técnica de Enfermagem	Solteira	
Rua Nova - nº12 Habitado João de Deus		000043976095#0 SSP-MA		879.068.563-68
Laisa Karoline Silva Santos	Brasileira	Estudante	Solteira	
Estrada da Vitória nº 14 Coheb/Sacavém		041073722010-7 SSP-MA		073.976.763-16
Lindembergue Sodré	Brasileiro	Comerciário	Solteiro	
Travessa Boa Esperança Nº 29 Salina do Sacavém		040644432010-3 SSP-MA		606.779.983-92

Benedita Silveria Cardoso Costa

RELAÇÃO DA DIRETORIA - QUATRIÊNIO 20/01/2013 a 20/01/2017**EXECUTIVA**

PRESIDENTE	Benedita Silveria Cardoso Costa	Brasileira	Umbandista	Casada
	Rua 16, Quadra 16 Casa - 26 Alto do Turú II	22661692002-6	SSP/MA	303.736.973-68

VICE PRESIDENTE	Acrísio Costa Filho	Brasileiro	Motorista	Casado
	Rua -16 Quadra -16 Casa - 26 Alto do Turú II	14532592000-9	SSP/MA	207.074.013-72

1º SECRETÁRIA	Lucivanda Silva Sabino	Brasileira	Assistente Social	Casada
	Rua 25 de Dezembro Casa- 22 Anil	000029669994-2	SSP-MA	832.176.903- 97

2º SECRETÁRIA	Naurilene Jansen	Brasileira	Cozinheira	Solteira
	Rua Parque São José Quadra 28- Casa- 100 Ap- 10-A	032531592007-5	SSP-MA	871.801.463-15

1º TESOUREIRO	Jairo Barbosa Serpa	Brasileiro	Diretor de Imagens	Casado
	Rua 25 de Dezembro- 22 Anil	146957938	SSP/MA	493.612.363-34

2º TESOUREIRO	Ana Karolina Souza Soeiro	Brasileira	Do Lar	Casada
	Rua 25 de Dezembro - 22 Anil	01679710201-3	SSP-MA	019.007.443-41

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE	Alba Valeria Vieira Campos	Brasileira	Do Lar	Solteira
	Res. Ana Carolina II, 2ª Travessa Qd. B Nº 12	000051260996-9	SSP-MA	258.099.463-72

SECRETARIA	Franciene Azevedo Rodrigues	Brasileira	Comerciaría	Casada
	Rua Nova, Casa 21, Camboa	012663671999-2	SSP-MA	

RELATOR	Lindembergue Sodré	Brasileiro	Comerciário	Solteiro
	Travessa Boa Esperança Nº 29 Salina do Sacavém	040644432010-3	SSP-MA	606.779.983-92

1º SUPLENTE	Francilene Venâncio da Silva Carvalho	Brasileira	Do Lar	Casada
	Rua Oscar Barros Casa 88 São Cristovão	037433152009-3	SSP-MA	452.694.323-15

2º SUPLENTE	Leila Camila Monroe Garcez	Brasileira	Técnica de Enfermagem	Solteira
	Rua Nova - nº12 Habitado João de Deus	000043976095-0	SSP-MA	879.068.563-68

3º SUPLENTE	Laisa Karoline Silva Santos	Brasileira	Estudante	Solteira
	Estrada da Vitória nº 14 Coheb/Sacavém	041073722010-7	SSP-MA	073.976.763-16

Benedita Silveria Cardoso Costa

Artigo 1º - O Instituto Alvorecer, constituído em 20 de janeiro de 2013 é uma associação de pessoa jurídica sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de São Luís, Estado do Maranhão.

Artigo 2º - O Instituto Alvorecer fica constituído sob forma de associação civil, de pessoa jurídica, nos termos da legislação, com prazo de duração indeterminado, com área de atuação em todo território nacional o Instituto Alvorecer pode, eventualmente, prestar serviços em outros estados e países que se demandam a sua área de atuação.

Artigo 3º - O Instituto Alvorecer sempre que necessário criará Sub-Sedes em todos os Municípios do Maranhão e estados do Brasil e no Exterior.

Parágrafo Único - A decisão de criar estas Sub-Sedes obedecerá rigorosamente às necessidades de apoio logístico às atividades da entidade e ocorrerá em Assembléia Geral convocada para este fim.

Artigo 4º - O Instituto Alvorecer tem por finalidades:

- I - Desenvolver ações de proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e velhice;
- II - Empreender ações de preservação, habitação, reabilitação das pessoas portadoras de deficiências e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- III - Empreender esforços para integrar os jovens ao mercado de trabalho;
- IV - Amparo às crianças e adolescentes carentes;
- V - Garantir assessoramento para defesa dos direitos dos beneficiários abrangidos pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;
- VI - A assistência educacional ou de saúde;
- VII - Desenvolvimento da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- VIII - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- IX - Promoção do voluntariado;
- X - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XI - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistema alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XII - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XIII - Pesquisar os aspectos teóricos e práticos da ciência espiritualista, nunca visando fins lucrativos, mas sim beneficentes, difundindo os conhecimentos da doutrina religiosa umbandista;
- XIV - Defender a Doutrina Espiritualista de Umbanda em seus aspectos essenciais, na realização de trabalhos, visando o bem estar e a elevação espiritual do homem;
- XV - Manter intercâmbio cultural, social e de cooperação com outras entidades afins;

Parágrafo 1º - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas, configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo 2º - O Instituto Alvorecer não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades o Instituto Alvorecer prestará serviços gratuitos permanentes e não fará qualquer discriminação clientela, em razão do sexo, cor, nacionalidade, profissão, credo político e religioso.

Artigo 6º - O Instituto Alvorecer terá um Regimento Interno que aprovado em Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 7º - O Instituto Alvorecer a fim de cumprir suas finalidades se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno, aludido no Artigo 6º.

ESTATUTO SOCIAL
CAPITULO II - DOS OBJETIVOS

Artigo 8º - O Instituto Alvorecer tem por objetivo a natureza social, atuar em todos os campos de sociais, principalmente de cunho assistencial, com autonomia administrativa, financeira, jurídica e patrimonial, por meio de:

- I. Promover e estimular a criação de espaços públicos adequados para a prática de atividade física e de lazer, com o objetivo de contribuir para a promoção da saúde da comunidade;
- II. Promover a saúde da família, com o objetivo de atuar na manutenção da saúde e na prevenção de doenças;
- III. Apoiar e desenvolver projetos de segurança alimentar e nutricional;
- IV. Promover as modalidades de ensino: educação de jovens e Adultos; educação profissional e tecnológica; educação especial; educação ambiental e educação à distância;
- V. Implantar e programar projetos e planos de interesse das organizações contratantes;
- VI. Fomentar e desenvolver intercâmbios e celebrar convênios, projetos de cooperação e/ou termo de parcerias com órgãos públicos, governamentais e não-governamentais, nacionais ou internacionais, que favoreçam o aperfeiçoamento da formação educacional e da qualificação profissional dos trabalhadores, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstos em lei, especialmente dirigidos aos trabalhadores e trabalhadoras;
- VII. Apoiar e permitir a formação técnico-profissional de jovens de 14 a 24 anos, dentro dos princípios da proteção integral do jovem, garantidos pela legislação brasileira (Lei nº. 10.097/2000);
- VIII. Apoiar intercâmbio nacional e internacional, em todos os níveis científicos, tecnológicos e campos de conhecimento e difusão;
- IX. Estreitar a interação entre as unidades operacionais das polícias, com vistas ao saneamento dos problemas comunitários em suas circunscrições;
- X. Incentivar o voluntariado nas ações de caráter sócio cultural;
- XI. Apoiar e promoção de atividades, que estimulem a vivência democrática, o reconhecimento do direito de todas as pessoas à informação, comunicação e expressão, a estabilidade e o desenvolvimento do país, o bem estar de sua população e o desenvolvimento econômico, social e cultural dos povos;
- XII. Propagar o plano nacional de esporte e aos programas esportivos educacionais, de Lazer para implementar a inclusão social;
- XIII. Desenvolver mecanismo de comunicação para o fortalecimento das atividades turística;
- XIV. Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente;
- XV. Estimular o desenvolvimento sócio-econômico através da garantia do acesso e gestão democráticos e ecologicamente sustentáveis dos recursos naturais;
- XVI. Promover, realizar e divulgar pesquisas e estudos, organizar documentação e desenvolver projetos aplicados a defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e dos direitos humanos e dos povos, especialmente de povos indígenas e populações tradicionais;
- XVII. Apoiar projetos e programas que busquem implementar a sustentabilidade na construção e o desenvolvimento dos municípios e estados juntamente com o governo federal;
- XVIII. Estimular e promover projetos para a agricultura familiar;
- XIX. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XX. Combater todas as formas de preconceito ou discriminação, racial étnica e de gênero, enquanto obstáculo à construção da cidadania e constituição dos direitos fundamentais;
- XXI. Promover e defender ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio artístico, estético, histórico e cultural, e dos direitos da mulher, da criança, do adolescente e do idoso;
- XXII. Reduzir as mortes por homicídio na juventude negra;
- XXIII. Estabelecer acordos para a inclusão da população negra no mercado de trabalho;
- XXIV. Realizar atividades de valorização da pessoa negra e de enfrentamento ao racismo, divulgando as manifestações da cultura, a memória e as tradições afro-brasileiras;
- XXV. Promover programas ao idoso, dando-lhe assistência nos aspectos físico-mental, sócio-cultural e religioso;
- XXVI. Prestar atividades como editoras de obras literárias diversas, bem como, produção, exibição, distribuição de obras audiovisuais;
- XXVII. Comercializar, distribuir produtos culturais, desde que a renda da referida comercialização, seja utilizada sem finalidade lucrativa com recursos advindos dessa ação aplicadas na própria instituição.

ESTATUTO SOCIAL**CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES**

Artigo 9º - O Instituto Alvorecer é constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I - Fundadores: todos os cidadãos que tomaram parte da reunião de fundação na entidade e assinarem o livro de frequência, pelo qual os nomes serão registrados na ata de fundação;
- II - Beneméritos: os associados fundadores prestaram relevantes serviços à Instituição;
- III - Honorários: os que por suas ações e atitudes se tornem merecedores de respeito e das homenagens da comunidade;
- IV - Contribuinte: aqueles que se inscreverem no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria e se disponham a cumprir o Estatuto e os regulamentos e contribuição mensal da entidade;
- V - Associados simpatizantes: são todos aqueles que contribuem para a manutenção e funcionamento do Instituto Alvorecer.

Parágrafo 1º - A primeira Diretoria será composta apenas de sócios fundadores;

Parágrafo 2º - Para participar das próximas Assembléias, votar e ser votado para cargos eletivos, os sócios fundadores deverá transformar-se em sócios contribuintes;

Parágrafo Terceiro: Os associados honorários não gozam do direito de votar e serem votados.

Artigo 10 - Os direitos e atribuições dos associados quites com as suas obrigações

- I - Votar e ser votados para cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III - Requerer convocação da Assembléia Geral com no mínimo de 20% (vinte por cento) de associados em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários;
- IV - Freqüentar as dependências do Instituto Alvorecer e participar de qualquer atividade por ela promovida;
- V - Concorrer a qualquer cargo eletivo do Instituto Alvorecer, desde que tenha carência de 02 (dois) anos, sem anistia;
- VI - Usufruir dos programas e benefícios do Instituto Alvorecer;
- VII - Direito de requerer a qualquer momento sua exoneração.

Artigo 11 - São deveres dos associados:

- I - Observar o Estatuto, Regimento, Deliberações, regulamento e Resoluções dos órgãos do Instituto Alvorecer;
- II - Respeitar e acatar as decisões da Diretoria;
- III - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto Alvorecer;
- IV - Exercer qualquer cargo para qual foi eleito ou nomeado, salvo por motivo justificado;
- V - Zelar pela conservação dos bens do Instituto Alvorecer;
- VI - Comparecer às reuniões a que foi convocado (a) e acatar as decisões da maioria.

Artigo 12 - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos do Instituto Alvorecer.

DA ADMISSÃO

Artigo 13 - A admissão de associados será decidida pela diretoria, por proposta com assinatura de dois associados em dia com as suas obrigações sociais, e efetivadas após o compromisso de cumprimento, pelo postulante dos encargos estatutários, que tenha participado mais de três reuniões consecutivas.

DAS PENALIDADES

Artigo 14 - Os associados que não cumprirem as determinações do presente Estatuto estará sujeito as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Exclusão;

Parágrafo Único: Os associados que tentarem desrespeitar este Estatuto será conforme o Regimento Interno, estando sujeito as penalidades de advertência ou suspensão.

Artigo 15 - As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometida pelos membros Diretores e Conselheiros que serão da atribuição da Assembléia Geral.

Artigo 16 - Para pena de suspensão de associados, imposta pela Diretoria, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo a Assembléia Geral.

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 17 - Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para o Instituto Alvorecer.

Parágrafo Único: A exclusão dos associados só é admissível, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Artigo 18 - A qualquer tempo poderá o associado solicitar seu desligamento do Instituto Alvorecer, com ofício dirigido à Diretoria.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 19 - O Instituto Alvorecer será administrado por:

- I. Assembléia Geral
- II. Diretoria
- III. Conselho Fiscal

Parágrafo Único: O Instituto Alvorecer poderá remunerar membros da sua Diretoria e do Seu Conselho Fiscal, por execução de serviços específicos, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades, desde que não se confundam com as competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas em decorrência dos cargos eletivos acima citados.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 20 - A Assembléia Geral, órgão de fiscalização, se constituirá dos associados em pleno gozo e seus direitos estatutários.

Artigo 21 - Compete à Assembléia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Resolver os casos omissos neste Estatuto.
- III - Decidir sobre a extinção o Instituto Alvorecer;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o Regimento Interno;
- VI - Aprovar as contas;

Artigo 22 - Compete privativamente a Assembléia Geral:

- I - Destituir os administradores;
- II - Alterar o Estatuto, inclusive no tocante à administração.

Parágrafo Único: Para as deliberações que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da Assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será de 2/3 (dois terço).

Artigo 23 - A Assembléia Geral se realizará Ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Aprovar proposta de programação anual o Instituto Alvorecer, submetida pela diretoria;
- II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal;

Artigo 24 - A Assembléia Geral se realizará Extraordinariamente quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, quites com as suas obrigações financeiras.

Artigo 25 - A convocação da Assembléia Geral feita por meio de edital afixado na sede o Instituto Alvorecer e publicado na Imprensa Local, por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação com qualquer número.

DA DIRETORIA

Artigo 26 - A Diretoria é um órgão de representação o Instituto Alvorecer eleita no mesmo tempo que o Conselho Fiscal, e será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro e Diretores de Departamentos.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo vetada mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo 2º - Os diretores de departamentos são de livres escolhas do Presidente do Instituto Alvorecer, não havendo eleição para escolha do mesmo.

Artigo 27 - Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar programas anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, relatório anual;

Antônio dos Santos Mendes
 Advogado
 OAB/MA 4.294
 CPF: 727.867.021-1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
 São Luis Gonzaga - MA
 CNPJ nº 23.697.857/0001-08
 CONFERE COM ORIGINAL

- III - Reuni-se com Instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - Contratar e demitir funcionários em conformidade com Assembléia Geral;
- V - Propor a reforma do Estatuto, apresentando sugestões e justificativas;
- VI - Apresentar em Assembléia Geral no início de cada ano relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhado dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;
- VII - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno e as deliberações da Assembléia Geral e decisões do Conselho Fiscal;
- VIII - Convocar a Assembléia Geral;
- IX - Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho de objetivos do Instituto Alvorecer.

Artigo 28 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês ordinariamente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigem.

Artigo 29 - Compete ao Presidente:

- I - Representar o Instituto Alvorecer ativa, passiva, em juízo ou fora dele;
- II - Cumprir e fazer cumprir esse Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria bem como a Assembléia Geral;
- IV - Realizar operações financeiras em qualquer estabelecimento de crédito em conjunto com o Tesoureiro;
- V - Constituir advogado para a defesa do Instituto Alvorecer, quando necessário;
- VI - Assinar Atas das reuniões, balanço financeiro e todos os demais papeis que dependam da assinatura bem como rubricar os livros da Secretaria e Tesouraria;
- VII - Assinar convênios e acordos em conformidade com a Diretoria;
- VIII - Indicar os estabelecimento bancários nos quais devem ser efetivado os depósitos de numerários disponíveis;
- IX - Aplicar as penalidades de sua alçada previstas neste Estatuto;

Artigo 30 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu termino;
- III - Prestar de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Artigo 31 - Compete ao 1º Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as Atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades do Instituto Alvorecer;
- III - Assessorar o Presidente na elaboração do Plano de Trabalho Anual;
- IV - Organizar expediente a ser submetido ao conhecimento da Assembléia Geral, e esta prestando os esclarecimentos necessários;

Artigo 32 - Compete ao 2º Secretário

- I - Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância deste, até o seu termino;
- III - Prestar de modo geral sua colaboração ao 1º Secretário.

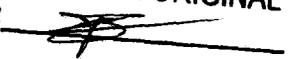
Artigo 33 - Compete ao 1º Tesoureiro:

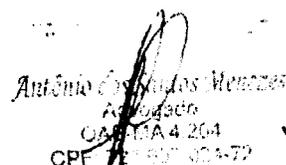
- I - Arrecadar e contabilizar as doações, subvenções, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - Pagar contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatório de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- IV - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;
- V - Apresentar, semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - Manter todos numerários em estabelecimento de crédito;
- VII - Assinar em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pelo Instituto Alvorecer;
- VIII - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do Instituto Alvorecer, contratado por profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil.

Artigo 34 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I - Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância até o seu termino;
- III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao 1º Tesoureiro.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
São Luís Gonzaga - MA
CNPJ nº 23.697.857/0001-08
CONFERE COM ORIGINAL

Servidor: 


Antônio Carlos Mendes
Religioso
OAB/MA 4 204
CPF 123.456.789-10





Artigo 35 - O Instituto Alvorecer terá um Conselho Fiscal da Entidade será constituído por 03 (três) membros efetivos, e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria, na forma deste Estatuto, limitando-se a sua competência a fiscalizações da gestão financeira e de seu patrimônio.

Parágrafo 1º - Após a eleição dos membros titulares do Conselho Fiscal, estes escolherão entre si, o seu Presidente, Secretário e Relator.

Parágrafo 2º - Em casos de vacâncias, o mandato será assumido pelos respectivos suplentes até o seu termino.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão acumular cargos da Diretoria.

Artigo 36 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar o livro de escrituração do Instituto Alvorecer;
- II - Examinar o balancete semestralmente apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo documentação comprobatório das operações econômico-financeiro realizadas pelo Instituto Alvorecer;
- V - Apresentar à Assembléia Geral a prestação de contas;
- VI - Opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- VII - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, quando necessário.

Artigo 37 - O Instituto Alvorecer, não recebe seus Diretores, Conselheiros, Associados, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, diretamente ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 38 - O Instituto Alvorecer, não distribui lucros, resultados, dividendo, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 39 - O Instituto Alvorecer, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos, institucionais no território nacional.

Artigo 40 - O Instituto Alvorecer, aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a quem estejam vinculadas.

Parágrafo Único: O Instituto Alvorecer, presta serviços gratuitos, onde aplica anualmente, pelo menos 20% (vinte por cento) da receita bruta proveniente de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação e bens, de vendas de bens não integrantes do ativo imobilizado e doações particulares cujo o montante nunca será inferior a isenção de contribuição sociais usufruídas permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES

Artigo 41 - As eleições serão convocadas através de edital a ser afixados 30 (trinta) dias antes do termino do mandato.

Artigo 42 - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta para um mandato de 04 (quatro) ano, podendo ser reeleito, por um mandato consecutivo através de votação em Assembléia Geral Extraordinária, podendo ser nomeados comissão eleitoral para organizar o processo eleitoral.

Artigo 43 - As chapas que concorrerão às eleições serão compostas de todos os cargos previstos no seguinte Estatuto e se registrarão até 72 (setenta e duas) horas da data das eleições na Secretaria do Instituto Alvorecer.

Parágrafo 1º - Em 24 (vinte e quatro) horas da data da eleição, deverá ser tornado público, a composição de todas as chapas, sob pena de nulidade do pleito.

Parágrafo 2º - Caso seja registrada apenas uma chapa (chapa única), as eleições serão realizadas por aclamação dos associados presentes.

Artigo 44 - Considera-se eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos dos associados presentes à eleição.

Artigo 45 - Para exercer direito de voto é necessário que o associado esteja quite com as suas obrigações sociais e esteja inscrito como associados 01 (um) ano antes da convocação da eleição.

Parágrafo Único: Logo após proclamação do resultado da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal, os membros eleitos serão empossados e em seguida ou posteriormente em data a ser marcada.

Benedita Silveira de Souza

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
São Luis Gonzaga - MA
CNPJ nº 23.697.857/0001-08
CONFERE COM ORIGINAL

Servidor: *[assinatura]*

Antonio dos Santos Almeida
OAB/MA 4 204
CPF: 721.607.024-77



Processo: 0052/2013
FLS: 124
Rúbrica: 54144

Artigo 46 - O patrimônio e a receita do Instituto Alvorecer constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos seus associados, pela subvenções e doações oficiais e particulares, móveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

Parágrafo Único: O Instituto Alvorecer poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados a formação e ampliação de seus patrimônios ou a realização de trabalhos específicos.

Artigo 47 - No caso de dissolução ou extinção do Instituto Alvorecer, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade congênere, pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 48 - Na hipótese da entidade obter e posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Artigo 49 - O exercício financeiro do Instituto Alvorecer coincidirá com o ano civil.

Artigo 50 - A prestação anual de contas será submetida à Assembléia Geral até 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior.

Parágrafo Único: A prestação anual de contas da Entidade conterà, entre outros os seguintes elementos:

- I - Relatório circunstanciado de atividades;
- II - Balanço patrimonial;
- III - Demonstração de resultados do exercício;
- IV - Parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 51 - O Instituto Alvorecer manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Parágrafo Único: A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 52 - O Instituto Alvorecer, será dissolvida por 2/3 (dois terço) dos associados quites em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 53 - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terço) dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em 1ª convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro nos órgãos competentes.

Artigo 54 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, e referendados pela Assembléia Geral.

SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO. 20 DE JANEIRO DE 2013.

Benedicta Silveira Landoso Costa
Presidente

Antônio dos Santos Menezes
Advogado
OAB-MA 4.204
CPF: 727.607.024-72



RECIBO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Apresentado em 15 de Jan. de 2013
microfilme sob o nº
SÃO LUÍS, 15 ABR. 2013
Dr. José Manoel Landoso de Figueiredo
Mário Maria Aguiar de Aguiar
José Tereza Costa de Aguiar Filho
Mário Dávila de Aguiar
VALÉRIO SOBRINHO DA SILVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO

Processo: 0052/2022
FLS: 186
Rubrica: *[Handwritten mark]*

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS
PROF. RENÉ DUARTE DE ALMEIDA LIMA - Tabelião de Notas do Município de São Luís - Maranhão - Brasil
CNPJ nº 07.111.210 - Telefone: (98) 3333.0000 - www.tabelionatoma.com.br

Reconhecimento por autenticação da assinatura de **LUCIVANCA SILVA SABINO**

Emol: 01 FERJ: R\$ 0,10 FERJ: R\$ 0,49 Total: R\$ 4,20
Diu fe. em testemunho da verdade.
São Luis-MA 17/02/2017 12:05

Bruna Karine Pereira Costa - Escrivente Autorizada

[Handwritten signature]

**VALIDO SOMENTE SE
SELO DE AUTENTICAÇÃO
FORNHECER O VALOR DE R\$ 4,20**

SELO DE AUTENTICAÇÃO
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma
000029238925

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]

RELAÇÃO DA DIRETORIA - QUATRIÊNIO 20/01/2013 a 20/01/2017**EXECUTIVA**

PRESIDENTE	Benedita Silveria Cardoso Costa	Brasileira	Umbandista	Casada
	Rua 16, Quadra 16 Casa - 26 Alto do Turú II	22661692002-6	SSP/MA	303.736.973-68

VICE PRESIDENTE	Acrísio Costa Filho	Brasileiro	Motorista	Casado
	Rua -16 Quadra -16 Casa - 26 Alto do Turú II	14532592000-9	SSP/MA	207.074.013-72

1º SECRETÁRIA	Lucivanda Silva Sabino	Brasileira	Assistente Social	Casada
	Rua 25 de Dezembro Casa- 22 Anil	000029669994-2	SSP-MA	832.176.903-97

2º SECRETÁRIA	Naurilene Jansen	Brasileira	Cozinheira	Solteira
	Rua Parque São José Quadra 28- Casa- 100 Ap- 10-A	032531592007-5	SSP-MA	871.801.463-15

1º TESOUREIRO	Jairo Barbosa Serpa	Brasileiro	Diretor de Imagens	Casado
	Rua 25 de Dezembro- 22 Anil	146957938	SSP/MA	493.612.363-34

2º TESOUREIRO	Ana Karolina Souza Soeiro	Brasileira	Do Lar	Casada
	Rua 25 de Dezembro - 22 Anil	01679710201-3	SSP-MA	019.007.443-41

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE	Alba Valeria Vieira Campos	Brasileira	Do Lar	Solteira
	Res. Ana Carolina II, 2ª Travessa Qd. B Nº 12	000051260996-9	SSP-MA	258.099.463-72

SECRETARIA	Franciene Azevedo Rodrigues	Brasileira	Comerciaría	Casada
	Rua Nova, Casa 21, Camboa	012663671999-2	SSP-MA	

RELATOR	Lindembergue Sodré	Brasileiro	Comerciário	Solteiro
	Travessa Boa Esperança Nº 29 Salina do Sacavém	040644432010-3	SSP-MA	606.779.983-92

1º SUPLENTE	Francilene Venâncio da Silva Carvalho	Brasileira	Do Lar	Casada
	Rua Oscar Barros Casa 88 São Cristovão	037433152009-3	SSP-MA	452.694.323-15

2º SUPLENTE	Leila Camila Monroe Garcez	Brasileira	Técnica de Enfermagem	Solteira
	Rua Nova - nº12 Habitado João de Deus	000043976095-0	SSP-MA	879.068.563-68

3º SUPLENTE	Laisa Karoline Silva Santos	Brasileira	Estudante	Solteira
	Estrada da Vitória nº 14 Coheb/Sacavém	041073722010-7	SSP-MA	073.976.763-16

Benedita Silveria Cardoso Costa

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
 São Luis Gonzaga - MA
 CNPJ nº 23.697.857/0001-08
CONFERE COM ORIGINAL!
 Servidor: 

Processo:	0052/2022
FLS:	188
Rubrica:	


Alvorecer
CNPJ: 27.709.375/0001-81

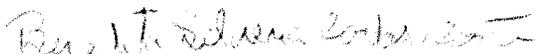
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 64878

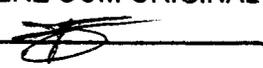
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
INSTITUTO ALVORECER

1. São convocados todos os associados do Instituto Alvorecer a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 06 de março de 2020, na Rua do Engenho, nº 08, Bairro Jardim São Cristóvão, CEP: 65055-460 São Luís - MA. A assembleia será instalada em primeira convocação às 08h00 e em segunda convocação às 08h15.
2. Ordem do Dia:
 - a. Alteração dos objetivos Sociais
 - b. Reforma do Estatuto

São Luís - MA, 05 de Fevereiro de 2020


Benedita Silveria Cardoso Costa
Presidente

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
São Luís Gonzaga - MA
CNPJ nº 23.697.857/0001-08
CONFERE COM ORIGINAL
Servidor: 

Rua Quatorze do Engenho, Nº 08, Bairro jardim São Cristóvão
CEP: 65055-460, São Luís - MA
E-mail: institutoalvorecer.social@gmail.com





Processo:	0052 / 2020
FLS:	189
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

Alvorecer INSTITUTO CANTUÁRIA DE AZEVEDO
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 CNPJ: 27.709.375/0001-89 MICROFILME nº 64878

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 06 dias do mês de março do ano de 2020, em primeira convocação as 08h00, na sede da entidade, sito à Rua Quatorze do Engenho, nº 08, Bairro Jardim São Cristóvão, São Luis - MA, reuniram-se os associados desta entidade, convocados através do edital nº 03 de 05 de Fevereiro de 2020, por seu Presidente provisório, conforme preposição da diretoria executiva e ouvido o colégio de consultores de acordo com os artigos 24 e 25, do estatuto social, para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em primeira convocação com a maioria dos associados, em segunda convocação com qualquer número. Aberta a seção pela Sra. Presidente provisória, o mesmo agradeceu a presença de todos e deu início a leitura do edital de convocação nº 003/2020. Em cumprimento à pauta da ordem do dia, cujos assuntos são: Alteração do objeto social, Reforma do Estatuto Social. Dando prosseguimento à assembleia o presidente provisório explanou que para prestar serviços de modo mais eficiente, será necessário realizar algumas alterações, o Presidente provisório então indicou as seguintes alterações no objetivo social: 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa dos direitos sociais; 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 84.12-4-00 - Resolução das atividades de saúde educação, serviços culturais e outros serviços sociais; 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária; 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 86.10-1-01 Atividades de Atendimento Hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 86.10-1-02 - Atividades da área da saúde não especificadas anteriormente; 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgência; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e domicílios; 70.20-4-00 - Atividades de consultoria e gestão empresarial; 9491-0/00 Atividades de organizações religiosas ou filosóficas; 71.12-0-00 Elaboração de projetos de engenharia ambiental; 02.30-6-00 Atividades de apoio à produção florestal; 74.90-1-99 Consultoria em questões de sustentabilidade do meio ambiente; 84.13-2-00 Regulação das atividades econômicas (definições de políticas de preservação e proteção do meio ambiente). Apresentado as razões para as inclusões os presentes aprovaram por unanimidade a alteração; passando para a próxima pauta, deliberamos sobre a reforma do estatuto, após apresentado as razões para sua reforma, foi colocado em votação, no qual foi aprovado por unanimidade pelos presentes. A Sra. Presidente então passou a palavra aos presentes, como não houve manifestação deu-se por encerrada a assembleia. A presidente provisória agradeceu a presença de todos e as decisões tomadas. Nada mais havendo a tratar, eu Lucivanda Silva Sabino, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e os demais membros da diretoria.

São Luis, 06 de março de 2020.

[assinatura]
 Benedita Silveria Cardoso Costa
 Presidente

[assinatura]
 Lucivanda Silva Sabino
 Rua Quatorze do Engenho, Nº 08, Bairro jardim São Cristóvão
 CEP: 65055-460, São Luis - MA
 E-mail: institutoalvorecer.social@gmail.com

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
 São Luis Gonzaga - MA
 CNPJ nº 23.697.857/0001-08
 CONFERE COM ORIGINAL
 Servidor: *[assinatura]*

Processo: 0052 / 2022
FLS: 190
Municipal ZEVEDO

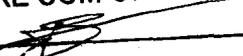
SANTUÁRIA
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Alvorecer MICROFILME nº 64878

CNPJ: 27.709.375/0001-81

Lista de Presença da Assembleia Geral Ordinária do dia 06 de março de 2020.

Denise de Almeida Costa	
Luís Roberto Filho	
Jefferson da Silva Sousa	
Jairo Barbosa Silva	
Amílcar Jesus	
João Carlos Costa	
Walter Carlos Gomes	
Roberto Carlos da Costa	

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
São Luís Gonzaga - MA
CNPJ nº 23.697.857/0001-08
CONFERE COM ORIGINAL
Servidor: 

Rua Quatorze do Engenho, Nº 08, Bairro jardim São Cristóvão
CEP: 65055-460, São Luís - MA
E-mail: institutoalvorecer.social@gmail.com


18




CNPJ: 27.709.375/0001-81

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 64878

Processo:	0052/2022
FLS:	191
Rubrica:	

INSTITUTO ALVORECER

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, AREA DE ATUAÇÃO E AFINS.

Art.1º-O Instituto Alvorecer, constituído em 20 de janeiro de 2013 é uma associação de pessoa jurídica sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de São Luís, Estado do Maranhão.

Art.2º-O instituto Alvorecer fica constituído sob forma de associação civil, de pessoa jurídica, nos termos da legislação, com prazo de duração indeterminado, com área de atuação em todo território nacional o Instituto Alvorecer pode, eventualmente prestar serviços em outros estados e países que se demandam a sua área de atuação.

Art. 3º-O Instituto Alvorecer sempre que necessário criara Sub-sedes em todos em todos os Municípios do Maranhão e estados do Brasil e no exterior.

Paragrafo Único- A decisão de criar Sub-Sedes obedeceu rigorosamente às necessidades de apoio logístico às atividades da entidade e o ocorrera em Assembleia Geral convocada para este fim.

Art.4º O Instituto Alvorecer tem por finalidades:

- I- Desenvolver ações de proteção à família, à infância, à adolescência e velhice;
- II- Empreender ações de preservação, habitação, reabilitação, das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária ;
- III- Empreender Esforços para integrar os jovens ao mercado de trabalho;
- IV- Amparo às crianças e adolescentes carentes;
- V- Garantir assessoramento para defesa dos direitos dos beneficiários abrangidos pela Lei Orgânica da Assistência social-LOAS;
- VI- A assistência educacional ou de saúde;
- VII- Desenvolvimento da cultura, defesa, e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- VIII- Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- IX- Promoção do voluntariado;
- X- Promoção do desenvolvimento econômico e social combate à pobreza;
- XI- Experimentação, não lucrativa de novos modelos sócia produtiva e sistema alternativos de produção, comerciam, emprego e credito;
- XII- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, de outros valores universais;
- XIII- Pesquisar os aspectos teóricos e práticos da ciência espiritualista, nunca visando fins lucrativos, mas sim beneficentes, difundindo os conhecimentos da doutrina religiosa umbandista;
- XIV- Defender a Doutrina Espiritualista de Umbanda em seus aspectos essências, na realização de trabalhos, visando o bem estar e elevação espiritual do homem;
- XV- Manter o intercambio Cultural, Social e de cooperação com outras entidades afins;
- XVI- Promoção do amparo social da coletividade;
- XVII- Promoção da educação e o desenvolvimento da cultura;
- XVIII- Promoção da integração ao mercado de trabalho;
- XIX- Proteção à família, à maternidade, à adolescência e à velhice e todos os segmentos marginalizados da sociedade;

Rua Quatorze do Engenho, Nº 08, Bairro jardim São Cristóvão

CEP: 65055-460, São Luís – MA

E-mail: institutoalvorecer.social@gmail.com

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
São Luís Gonzaga - MA
CNPJ nº 23.697.857/0001-08
CONFERE COM ORIGINAL

Servidor:

- XX-Amparo as crianças, aos adolescentes carentes e criação de creches.
- XXI-Prestação de serviços de consultoria e assessoramento de caráter pedagógico a organizações governamentais; instituições privadas e pessoas físicas no planejamento, execução e avaliação de programas e serviços que viabilizem o combate à pobreza e exclusão social;
- XXII-Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- XXIII-Promover fomentação de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, do meio ambiente e da educação para o trânsito, do folclore, turismo e ecoturismo;
- XXIV-Estimular, apoiar e promover a produção científica, em parceria com o meio acadêmico; promover a capacitação de pessoal e especialização e treinamento profissional nos âmbitos acadêmico e empresarial;
- XXV-Comunicação: desenvolver e operar mecanismos, processos e instrumentos virtuais e físicos de próprios ou de terceiros, para divulgar dados, informações e conhecimentos sobre desenvolvimento sustentável e responsabilidade social, como forma de estimular a criação de uma ampla cultura de sustentabilidade e responsabilidade social; assistir as empresas no uso da comunicação como forma de estimular e efetivar suas ações de responsabilidade social; estimular e realizar parcerias com as empresas de mídia e os meios de comunicação em geral para divulgar artigos, campanhas e matérias sobre os problemas, às práticas empresariais e as políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento sustentável e à responsabilidade social empresarial;
- XXVI-Palestras, conferências, seminários, feiras e congressos: realizar diálogos, debates, encontros e eventos com empresas e outras instituições sobre responsabilidade social empresarial e desenvolvimento sustentável, bem como promover a participação dos associados em conferências e fóruns internacionais;
- XXVII-Orientação técnica: estimular e orientar empresas no planejamento, mobilização de recursos e aprimoramento de suas práticas de gestão, de governança e de relações comerciais, visando à implantação de processos e políticas de responsabilidade social e sustentabilidade no próprio negócio e em suas respectivas cadeias de valor; e organizar grupos de trabalho para troca de experiência e cooperação na realização de ações de interesse comum;
- XXVIII-Criar e manter estabelecimentos de Ensino Superior, de acordo com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e normas fixadas pelos órgãos competentes visando ao desenvolvimento da educação, ciência e tecnologia;
- XXIX-Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas vídeos, filmes, fotos, fitas, materiais diversos, exposições programas de radiodifusão e serviço de internet afins;
- XXX-Fornecimento de mão-de-obra terceirizada;
- XXXI-Locação de mão de obra temporária;
- XXXII-Gerenciar pessoas e realizar prestação de serviços e mão-de-obra qualificada;
- XXXIII-Consultoria e assessoria em recursos humanos;
- XXXIV-Elaborar e executar concursos públicos e seletivos simplificados;
- XXXV-Organização e manutenção de uma biblioteca e um banco de dados online sobre os trabalhos realizados pelo Instituto;
- XXXVI-Produção e distribuição de refeições e produtos do gênero alimentício;
- XXXVII-Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário;
- XXXVIII - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XXIX-Distribuir e vender produtos e materiais da própria entidade;
- XXXX-Promoção de assistência à educação, à saúde e integração ao mercado de trabalho bem como capacitação profissional;
- XXXXI-Atividades de apoio a gestão de saúde;
- XXXXII-Elaborar, acompanhar e executar, projetos e programas de humanização, recuperação, capacitação e inclusão social de presos e detentos do sistema prisional e penitenciário e humanização nos hospitais, asilos e centros de saúde;



Implementação e promoção de ações de combate às drogas, apoio, tratamento, orientação e assistência aos consumidores de substâncias entorpecentes e às suas famílias;

XXXXIII-Exercer outras atividades compatíveis com a política municipal, estadual e federal de saúde, educação, ação social, meio ambiente e saneamento básico, que for atribuída pelos respectivos órgãos competentes;

XXXXIV-Promoção de a segurança alimentar e nutricional;

XXXXV-Promover parcerias e convênios, com órgãos municipais, estaduais, federais, ONG's e empresas privadas;

XXXXVI-Contratar, subcontratar, conveniar, subconveniar, intervir e gerenciar contratos e convênios para a execução de seus objetivos;

XXXXVII-Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária e Assessoria Jurídica.

Paragrafo 1º- Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas, configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos de setor público que atuem em áreas afins;

Paragrafo 2º- O Instituto Alvorecer não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sócias.

Art. 5º- O desenvolvimento e suas atividades o instituto Alvorecer prestará serviços gratuitos permanentes e não fara qualquer discriminação clientela, em razão de sexo, cor, nacionalidade, profissão, credo político e religioso.

Art. 6º- O instituto Alvorecer terá um Regimento Interno que aprovado em Assembleia Geral, disciplinará o funcionamento.

Art. 7º- O instituto a fim de cumprir suas finalidades se organizara em tantas unidades de prestação de serviços ,quantas se fizerem necessárias ,as quais se regeram pelo Regimento Interno, aluido no Art.6º

CAPITULO II DOS OBJETIVOS

Art. 8º- O instituto tem por objetivo a natureza social, atuar em todos os campos de sociais, principalmente de cunho assistencial, com autonomia administrativa, financeira, jurídica e patrimonial por meio e de:

I- Promover e estimular a criação de espaços públicos adequados para a pratica de atividade fisica e de lazer, com objetivo de contribuir para a promoção da saúde da comunidade;

II-Promover saúde da família, com objetivos de atuar na manutenção da saúde e na prevenção de doenças;

III-Apoiar e desenvolver projetos de segurança alimentar e nutricional;

IV-Promover as modalidades de ensino; educação de jovens e adultos; educação profissional e tecnológica, educação especial; educação ambiental e educação á distanciam;

V-Implantar e programar projetos e planos de interesse das organizações contratantes;

VI-Fomentar e desenvolver intercâmbios e celebrar convênios, projetos de cooperação e/ou termos de parcerias com órgãos públicos ,governamentais ,não governamentais ,nacionais ,ou internacionais ,que favoreçam o aperfeiçoamento da formação educacional e da qualificação profissional dos trabalhadores ,para o fomento e a execução das atividades de interesse publico previstos em lei ,especialmente dirigidos aos trabalhadores e trabalhadoras :

Alvorecer

CANTUÁRIA

Registro Civil

Processo:	0052/2022
Fls:	E A Z F 194
Registro Civil	Pessoa Jurídica
MICROFILME nº	64878

CNPJ: 27.709.375/0001-81

VII- Apoiar e permitir a formação técnico-profissional de jovens de 14 a 24 anos, dentro dos princípios da proteção integral do jovem, garantidos pela legislação brasileira (Lei nº10.097/2000);

VIII- Apoiar o intercambio nacional e internacional, em todos os níveis científicos, tecnológicos e campos de conhecimento e difusão;

IX- Estreitar a interação entre as unidades operacionais das policias, com vistas ao saneamento dos problemas comunitários em suas circunscrições;

X- Incentivar o voluntariado nas ações de caráter sócio cultural;

XI- Apoiar a promoção de atividades, que estimulem a vivencia democrática, o reconhecimento do direito de todas as pessoas á informação, comunicação e expressão, a estabilidade e o desenvolvimento do país ,o bem estar de sua população e o desenvolvimento econômico ,social e cultural dos povos;

XII- Propagar o plano nacional de esporte e aos programas esportivos educacionais, de lazer para implementar o inclusão social;

XIII- Desenvolver mecanismos de comunicação para o fortalecimento das atividades turísticas;

XIV- Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente;

XV- Estimular o desenvolvimento sócio econômico através da garantia do acesso gestão democrática e ecologicamente sustentáveis dos recursos naturais;

XVI- Promover, realizar e divulgar pesquisas e estudos, organizar documentação e desenvolver projetos aplicados á defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e dos direitos humanos e dos povos, especialmente de povos indigenas e populações tradicionais;

XVII- Apoiar projetos e programas que busquem implementar a sustentabilidade na construção e o desenvolvimento dos municípios e estados juntamente com o governo federal;

XVIII- Estimular e promover projetos para a agricultura familiar;

XIX- Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate á pobreza;

XX- Combater todas as formas de preconceito ou discriminação, racial étnica e de gênero, enquanto obstáculo á construção da cidadania e constituição dos direitos fundamentais;

XXI- Promover e defender ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio artístico, estético, histórico e cultural, e dos direitos da mulher, da criança adolescente e do idoso;

XXII- Reduzir as mortes por homicídio na juventude negra;

XXIII- Estabelecer acordos para a inclusão da população negra no mercado de trabalho;

XXIV- Realizar atividades de valorização da pessoa negra e de enfrentamento ao racismo, divulgando as manifestações da cultura, a memória e as tradições afro-brasileiras;

XXV- Promover programas ao idoso, dando-lhe assistência nos aspectos fisico-mental, sociocultural e religioso.

XXVI- Prestar atividades como editoras de obras literárias diversas, bem como, produção, exibição, distribuição de obras audiovisuais;

XXVII- Comercializar, distribuir produtos culturais, desde que a renda da referida comercialização, seja utilizada sem finalidade lucrativa com recursos advindos dessa ação aplicada na própria instituição.

XXII - Promoção do amparo social da coletividade;

XIX- Promoção da educação e o desenvolvimento da cultura;

XXX-. Promoção da integração ao mercado de trabalho;

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
São Luis Gonzaga - MA
CNPJ nº 23.697.857/0001-03
CONFERE COM ORIGINAL

Rua Quatorze do Engenho, Nº 08, Bairro jardim São Cristóvão Servidor: _____

CEP: 65055-460, São Luis - MA

E-mail: institutoalvorecer.social@gmail.com

XXXI- Proteção à família, à maternidade, à adolescência e à velhice e todos os segmentos marginalizados da sociedade;

XXXII- Amparo as crianças, aos adolescentes carentes e criação de creches;

XXXIV- Prestação de serviços de consultoria e assessoramento de caráter pedagógico a organizações governamentais; instituições privadas e pessoas físicas no planejamento, execução e avaliação de programas e serviços que viabilizem o combate à pobreza e exclusão social;

XXXV- Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

XXXVI- Promover fomentação de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, do meio ambiente e da educação para o trânsito, do folclore, turismo e ecoturismo;

XXXVII- Estimular, apoiar e promover a produção científica, em parceria com o meio acadêmico; promover a capacitação de pessoal e especialização e treinamento profissional nos âmbitos acadêmico e empresarial;

XXXVIII- Comunicação: desenvolver e operar mecanismos, processos e instrumentos virtuais e físicos de próprios ou de terceiros, para divulgar dados, informações e conhecimentos sobre desenvolvimento sustentável e responsabilidade social, como forma de estimular a criação de uma ampla cultura de sustentabilidade e responsabilidade social; assistir as empresas no uso da comunicação como forma de estimular e efetivar suas ações de responsabilidade social; estimular e realizar parcerias com as empresas de mídia e os meios de comunicação em geral para divulgar artigos, campanhas e matérias sobre os problemas, às práticas empresariais e as políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento sustentável e à responsabilidade social empresarial.

XXXIX- Palestras, conferências, seminários, feiras e congressos: realizar diálogos, debates, encontros e eventos com empresas e outras instituições sobre responsabilidade social empresarial e desenvolvimento sustentável, bem como promover a participação dos associados em conferências e fóruns Internacionais;

XL- Orientação técnica: estimular e orientar empresas no planejamento, mobilização de recursos e aprimoramento de suas práticas de gestão, de governança e de relações comerciais, visando à implantação de processos e políticas de responsabilidade social e sustentabilidade no próprio negócio e em suas respectivas cadeias de valor; e organizar grupos de trabalho para troca de experiência e cooperação na realização de ações de interesse comum;

XLI- Criar e manter estabelecimentos de Ensino Superior, de acordo com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e normas fixadas pelos órgãos competentes visando ao desenvolvimento da educação, ciência e tecnologia;

XLII- Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas, vídeos, filmes, fotos, fitas, materiais diversos, exposições, programas de radiodifusão e serviço de Internet afim;

XLIII- Fornecimento de mão-de-obra terceirizada;

XLIII- Locação de mão de obra temporária;

XLIV- Gerenciar pessoas e realizar prestação de serviços e mão-de-obra qualificada;

XLV- Consultoria e assessoria em recursos humanos;

XLVI- Elaborar e executar concursos públicos e seletivos simplificados;

XLVII- Organização e manutenção de uma biblioteca e um banco de dados online sobre os trabalhos realizados pelo Instituto;

XLVIII- Produção e distribuição de refeições e produtos do gênero alimentício;

[assinatura]
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
São Luis Gonzaga - MA
CNPJ nº 23.697.857/0001-08
CONFERE COM ORIGINAL
Servidor: *[assinatura]*

Rua Quatorze do Engenho, Nº 08, Bairro jardim São Cristóvão

CEP: 65055-460, São Luis - MA

E-mail: institutoalvorecer.social@gmail.com

XLIX- Prestar serviços de utilidade pública. Integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário;

L- Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

LI- Distribuir e vender produtos e materiais da própria entidade;

LII- Promoção de assistência à educação, saúde e integração ao mercado de trabalho bem como capacitação profissional;

LIII- Atividades de apoio à gestão de saúde;

LIV- Elaborar, acompanhar e executar, projetos e programas de humanização, recuperação, capacitação e inclusão social de presos e detentos do sistema prisional e penitenciário e humanização nos hospitais, asilos e centros de saúde;

LV- Implementação e promoção de ações de combate às drogas, apoio, tratamento, orientação e assistência aos consumidores de substâncias entorpecentes e às suas famílias;

LVI- Exercer outras atividades compatíveis com a política municipal, estadual e federal de saúde, educação, ação social, meio ambiente e saneamento básico, que for atribuída pelos respectivos órgãos competentes;

LVII- Promoção de a segurança alimentar e nutricional;

LVIII- Promover parcerias e convênios, com órgãos municipais, estaduais, ONG "s e empresas privadas".

LIX- Contratar, subcontratar, conveniar, subconveniar, intervir e gerenciar contratos e convênios para a execução de seus objetivos;

LX- Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria e Assessoria Jurídica

CAPITULO III DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Art. 9º - O Instituto Alvorecer é constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I - Fundadores: todos os cidadãos que tomaram parte da reunião de fundação na entidade e assinarem o livro de frequência, pelo qual os nomes serão registrados na ata de fundação;

II - Beneméritos: os associados fundadores prestaram relevantes serviços à Instituição;

III - Honorários: os que por suas ações e atitudes se tornem merecedores de respeito e das homenagens da comunidade;

IV - Contribuinte: aqueles que se inscreverem no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria e se disponham a cumprir o Estatuto e os regulamentos e contribuição mensal da entidade;

V - Associados simpatizantes: são todos aqueles que contribuem para a manutenção e funcionamento do Instituto Alvorecer

Parágrafo 1º - A primeira Diretoria será composta apenas de sócios fundadores;

Parágrafo 2º - Para participar das próximas Assembleias, votar e ser votado para cargos eletivos, os sócios fundadores deverá transformar-se em sócios contribuintes;

Parágrafo 3º - Os associados honorários não gozam do direito de votar e serem votados.

Artigo 10 - Os direitos e atribuições dos associados quites com as suas obrigações:

I- Votar e ser votados para cargos eletivos;

II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;

Alvorecer

CNPJ: 27.709.375/0001-81

CANTUARIA

ALVORECER

MICROFILME

Processo:	0052	2022
Fls.:	197	EDC
Registro Civil de Pessoas Jurídicas		
nº	64878	

III- Requerer convocação da Assembleia Geral com no mínimo de 20% (vinte por cento) de associados em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários;

IV- Frequentar as dependências de o Instituto Alvorecer e participar de qualquer atividade por ela promovida;

V- Concorrer a qualquer cargo eletivo do Instituto Alvorecer, desde que tenha carência de 02 (dois) anos, sem anistia;

VI - Usufruir dos programas e benefícios do Instituto Alvorecer

VII - Direito de requerer a qualquer momento sua exoneração

Art. 11º - São deveres dos associados:

I - Observar o Estatuto, Regimento, Deliberações, regulamento e Resoluções dos órgãos do Instituto.

Alvorecer;

II - Respeitar e acatar as decisões da Diretoria;

III-- Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto Alvorecer;

IV Exercer qualquer cargo para qual foi eleito ou nomeado, salvo por motivo justificado;

V - Zelar pela conservação dos bens do Instituto Alvorecer;

VI - Comparecer às reuniões a que foi convocado (a) e acatar as decisões da maioria.

Artigo 12 - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos do Instituto Alvorecer.

DA ADMISSÃO

Art.13º - A admissão de associados será decidida pela diretoria, por proposta com assinatura de dois associados em dia com as suas obrigações sociais, e efetivadas após o compromisso de cumprimento, pelo postulante dos encargos estatutários, que tenha participado mais de três reuniões consecutivas.

DAS PENALIDADES

Art. 14 - Os associados que não cumprirem as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão;

III - Exclusão;

Parágrafo Único: Os associados que tentarem desrespeitar este Estatuto será conforme o Regimento Interno, estando sujeito às penalidades de advertência ou suspensão.

Art. 15º - As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometida pelos membros Diretores e Conselheiros que serão da atribuição da Assembleia Geral.

Art. 16º - Para pena de suspensão de associados, imposta pela Diretoria, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo a Assembleia Geral.

Rua Quatorze do Engenho, Nº 08, Bairro jardim São Cristóvão

CEP: 65055-460, São Luís – MA

E-mail: institutoalvorecer.social@gmail.com

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

São Luís Gonzaga - MA

CNPJ nº 23.697.857/0001-08

CONFERE COM ORIGINAL

Servidor: _____

Art. 17º - Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para o Instituto Alvorecer.

Parágrafo Único: A exclusão dos associados só é admissível, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Art. 18º - A qualquer tempo poderá o associado solicitar seu desligamento do Instituto Alvorecer, com ofício dirigido à Diretoria.

CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 19º - Instituto Alvorecer será administrado por:

- I-Assembleia Geral
- II-Diretoria
- III-Conselho fiscal

Parágrafo Único: O Instituto Alvorecer poderá remunerar membros da sua Diretoria e do Seu Conselho Fiscal, por execução de serviços específicos, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades, desde que não se confundam com as competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas em decorrência dos cargos eletivos acima citados.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20º - A Assembleia Geral, órgão de fiscalização, se constituirá dos associados em pleno gozo e seus direitos estatutários.

Art. 21º - Compete à Assembleia Geral:

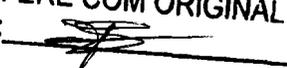
- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Resolver os casos omissos neste Estatuto.
- III- Decidir sobre a extinção o Instituto Alvorecer;
- IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V- Aprovar o Regimento Interno;
- IV - Aprovar as contas;

Art. 22º Compete privativamente à assembleia geral

- I-Destituir os administradores;
- II - Alterar o Estatuto, inclusive no tocante à administração.

Parágrafo Único: Para as deliberações que se referem os incisos I e II deste artigo é exigida deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será de 2/3 (dois terços).

Art. 23º - A Assembleia Geral se realizará ordinariamente, uma vez por ano para:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
São Luis Gonzaga - MA
CNPJ nº 23.697.857/0001-03
CONFERE COM ORIGINAL
Servidor: 





I - Aprovar proposta de programação anual o Instituto Alvorecer, submetida pela diretoria.

II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal;

Art. 24 - A Assembleia Geral se realizará Extraordinariamente quando:

I - Pela Diretoria;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, quites com as suas obrigações sociais.

Art. 25º - A convocação da Assembleia Geral feita por meio de edital afixado na sede o Instituto Alvorecer e publicado na Imprensa Local, por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação com qualquer número.

DA DIRETORIA

Art. 26- A diretoria Executiva é eleita e destituída, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral e é composta por 2 (dois) membros, sendo um deles o Diretor Presidente e o outro Diretor Financeiro.

Parágrafo 1º - Fica assegurado aos associados Fundadores-Mantenedores a vantagem de indicar o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro.

Paragrafo 2º- O mandato dos membros da Diretoria Executiva, serão de 4 (quatro) anos podendo ser reeleitos.

Art. 27º Compete á Diretoria:

I- Elaborar e executar programas anuais de atividades;

II- Elaborar e apresentar á Assembleia Geral, relatório anual.

III- Reunir-se com Instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum

IV- Realizar operações financeiras em qualquer estabelecimento de credito em conjunto com o Tesoureiro;

V- Propor a reforma do Estatuto, apresentando sugestões e justificativas;

VI- Apresentar em Assembleia Geral no inicio de cada ano relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhado dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;

VII- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e decisões do Conselho Fiscal;

VII- Convocar a Assembleia Geral;

VIII- Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho de objetivos do Instituto Alvorecer;

Art. 28º A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês ordinariamente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigem.

Art. 29º A Associação será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por 1 (um) membro da Diretoria Executiva, ou de 1 (um) procurador/, inclusive na celebração de quaisquer acordos, convênios, contratos, termos de cooperação, associações e adesões a projetos, programas ou pesquisas conjuntas com outros órgãos, entidades ou instituições previstas neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro: Salvo quando da essência do mandato for obrigatória a forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração por instrumento particular assinada pelos membros da Diretoria, no qual serão especificados os poderes outorgados. As procurações terão prazo vigência de 1 (um) ano, com exceção daquelas com poderes ad judicium.

Parágrafo Segundo: As citações e notificações judiciais ou extrajudiciais serão feitas na pessoa do Diretor-Presidente.

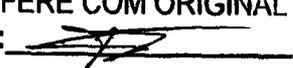
Parágrafo Terceiro: É concedida, exclusivamente ao Diretor-Presidente ou ao representante legal em exercício da Associação, a faculdade de delegar a função de movimentação das contas bancárias em nome da mesma, por meio de Ofício devidamente assinado.

Art. 30 - Compete ao Presidente:

- I Convocar e presidir as reuniões da Assembleia geral;
- II Diligenciar a observância, no Instituto e em seus empreendimentos, das disposições legais e estatutárias;
- III Executar a programação anual de atividades do Instituto;
- IV Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento de seus serviços e empreendimentos;
- V Contratar e demitir funcionários;
- VI Promulgar e fazer cumprir as resoluções da Diretoria Executiva;
- VII Gerenciar e administrar o Instituto, através da Diretoria Executiva;
- VIII Praticar, na forma do presente estatuto, os atos administrativos e gerenciais necessários à consecução dos objetivos do Instituto;
- IX Representar isoladamente o Instituto Alvorecer em Licitações, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- X Assinar em conjunto com o Diretor Financeiro, toda movimentação financeira e bancária do Instituto de Ação Social e Promoção Humana Assistencial e demais documentos relativos às despesas e a movimentação bancária dos recursos; Assinar cheques emitidos; Abrir contas correntes; Receber, passar recibo e dar quitação; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar Cheques; sustar/contra - ordenar cheques; cancelar cheques, baixar cheques; Requisitar cartão eletrônico; Movimentar conta corrente PJ com cartão eletrônico; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques - conta corrente; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências; Emitir comprovantes; Encerrar contas de depósito; Efetuar pagamentos das despesas realizadas; Efetuar pagamentos relativos aos encargos sociais e financeiros;x
- XI Implementar mecanismos para a promoção da imagem externa do Instituto.

Art. 31 - Compete ao Diretor Financeiro:

- I Apoio administrativo;
- II Atualizar e controlar arquivos e cadastros;
- III Controle de bens, materiais e patrimônios;

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
São Luís Gonzaga - MA
CNPJ nº 23.697.857/0001-08
CONFERE COM ORIGINAL
Servidor: 

- IV Atualizar as operações realizadas pelos associados;
- V Elaborar e implementar procedimentos administrativos para o funcionamento inerente a área de atuação;
- VI Supervisionar os projetos do Instituto;
- VII Secretariar as reuniões da diretoria e assembleia geral e redigir as atas;
- VIII Publicar todas as notícias das atividades do instituto;
- IX Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- X Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- XI Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Presidente;
- XII Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dias a escrituração;
- XIII Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- XIV Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- XV Apresentar, semestralmente, o balancete ao conselho fiscal;
- XVI Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- XVII Representar isoladamente o Instituto de Ação Social e Promoção Humana Assistencial em Licitações, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- XVIII Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, toda movimentação financeira e bancária do Instituto de Ação Social e Promoção Humana Assistencial e demais documentos relativos às despesas e a movimentação bancária dos recursos: Assinar cheques emitidos; Abrir contas correntes; Receber, passar recibo e dar quitação; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar Cheques; sustar/contra – ordenar cheques; cancelar cheques, baixar cheques; Requisitar cartão eletrônico; Movimentar conta corrente PJ com cartão eletrônico; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques – conta corrente; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências; Emitir comprovantes; Encerrar contas de depósito; Efetuar pagamentos das despesas realizadas; Efetuar pagamentos relativos aos encargos sociais e financeiros.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 32º- O conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização da administração financeira contábil e de controle interno da Associação, sendo composto por 2(dois) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária.

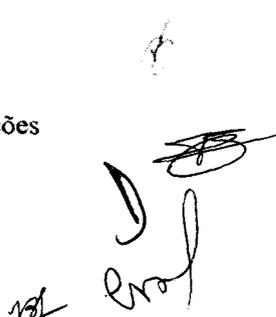
Parágrafo 1º- Fica assegurada aos associados Fundadores-Mantenedores a vantagem e indicar 1(um) membro efetivo o Conselho Fiscal, que será o Presidente

Parágrafo 2º- Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções por um período de 4(quatro) anos, podendo ser reeleitos;

Parágrafo 3º- Os Membros do conselho não poderão acumular cargos na Diretoria.

Art. 33º- - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar o livro de escrituração de o Instituto Alvorecer;
- II- Examinar o balancete semestralmente apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo documentação comprobatório das operações econômico-financeiro realizadas pelo Instituto Alvorecer;
- V Apresentar à Assembleia Geral a prestação de contas;
- VI- Opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- VII- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;



Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, quando necessário.

Art. 34º O Instituto Alvorecer, não recebe seus Diretores, Conselheiros, Associados, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, diretamente ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 35º O Instituto Alvorecer, não distribui lucros, resultados, dividendo, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 36º O Instituto Alvorecer, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos, institucionais no território nacional.

Art. 37º O Instituto Alvorecer, aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a quem estejam vinculadas.

Parágrafo Único- O Instituto Alvorecer presta serviços gratuitos, onde aplica anualmente, pelo menos 20% (vinte por cento) da receita bruta proveniente de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação e bens, de vendas de bens não integrantes do ativo imobilizado e doações particulares cujo montante nunca será inferior à isenção de contribuição social usufruída permanente e sem qualquer discriminação de clientela.

CAPITULO V DAS ELEIÇÕES

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
São Luis Gonzaga - MA
CNPJ nº 23.697.857/0001-03
CONFERE COM ORIGINAL

Servidor: _____

Art.38º- As eleições serão convocadas através de edital a ser afixados 30 (trinta) dias antes do termino do mandato.

Art.39- As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito, por um mandato consecutivo através de votação em Assembleia Geral Extraordinária, podendo ser nomeados comissão eleitoral para organizar o processo eleitoral.

Art.40º As chapas que concorrerão às eleições serão compostas de todos os cargos previstos no seguinte Estatuto e se registrarão até 72 (setenta e duas) horas da data das eleições na Secretaria do Instituto Alvorecer.

Paragrafo 1º- Em 24 (vinte e quatro) horas da data da eleição, deverá ser tornado público, a composição de todas as chapas, sob pena de nulidade do pleito.

Paragrafo 2º- Caso seja registrada apenas uma chapa (chapa única), as eleições serão realizadas por aclamação dos associados presentes.

Art.41º- Considera-se eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos dos associados presentes à eleição.

Art.42º- Para exercer direito de voto é necessário que o associado esteja quite com as suas obrigações sociais e esteja inscrito como associados 01 (um) ano antes da convocação da eleição.

Paragrafo Único-Logo após proclamação do resultado da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal, os membros eleitos serão empossados e em seguida ou posteriormente em data a ser marcada.

CAPITULO VI DO PATRIMONIO

Art. 43 - O patrimônio e a receita do Instituto Alvorecer constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos seus associados, pelas subvenções e doações oficiais e particulares, moveis, veiculos, semoventes, ações, e apólices da dívida publica.

Paragrafo único:- O Instituto Alvorecer poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados a formação e ampliação de seus patrimônios ou a realização de trabalhos específicos.

Art. 44º-No caso de dissolução ou extinção do Instituto Alvorecer, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade congénere, pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art.45º- Na hipótese da entidade obter e posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPITULO VII DO EXERCICIO FINACEIRO E ORÇAMENTARIO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
São Luis Gonzaga - MA
CNPJ nº 23.697.857/0001-08
CONFERE COM ORIGINAL

Servidor: _____

Art.46º - O exercício financeiro do Instituto Alvorecer coincidirá com o ano civil.

Art.47º - A prestação anual de contas será submetida à Assembleia Geral até 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior.

Parágrafo Único: A prestação anual de contas da Entidade conterà, entre outros os seguintes elementos:

- I - Relatório circunstanciado de atividades;
- II - Balanço patrimonial;
- III- Demonstração de resultados do exercício;
- IV - Parecer do Conselho Fiscal.

Art.48º O Instituto Alvorecer manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Paragrafo Único:- A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

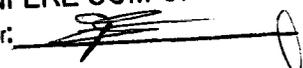
São convocados todos os associados do Instituto Alvorecer a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 22 de Outubro de 2020, na Rua Quatorze do Engenho, nº08, Bairro Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055-460 São Luís-MA. A assembleia será instalada em primeira convocação às 08h00 e, em segunda convocação às 08h15.

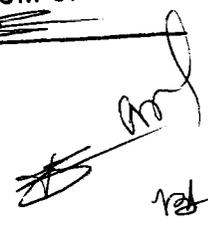
1. Ordem do dia:
 - a. Eleição da diretoria e conselho fiscal;

São Luís - MA, 11 de Setembro de 2020.



Benedita Silveria Cardoso Costa
Sócio Fundador

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
São Luís Gonzaga - MA
CNPJ nº 23.697.857/0001-03
CONFERE COM ORIGINAL
Servidor: 

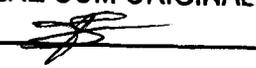


Alvorecer

CNPJ: 27.709.375/0001-81

Processo: 0052/2022
 FLS: 205
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 MICROFILME nº 65835

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
 São Luis Gonzaga - MA
 CNPJ nº 23.697.857/0001-08
CONFERE COM ORIGINAL
 Servidor: 

Aos 22 dias do mês de Outubro do ano de 2020, em primeira convocação as 08h00, na sede da entidade, sito à Rua Quatorze do Engenho, nº24, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, reuniram-se os associados desta entidade, convocados através do edital nº 001 de 18 de Outubro de 2020, por seu Presidente provisório, conforme preposição da diretoria executiva e ouvido o colégio de consultores de acordo com a seção I artigo 24, parágrafo único do estatuto social, para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em primeira convocação com 50% mais um dos associados, em segunda convocação com qualquer número. Aberta a seção pelo Sr. Presidente, o mesmo agradeceu a presença de todos e deu início a leitura do edital de convocação nº 004/2020. Em cumprimento à pauta da ordem do dia, cujo assunto é: Eleição da diretoria e conselho fiscal. Dando prosseguimento a assembleia, foram colocados para apreciação dos presentes os candidatos a Diretor-Presidente, Diretor-Financeiro e Conselho Fiscal, onde se apresentaram os Srs.(as). **Benedita Silveria Cardoso Costa; Ericko Luis Saraiva Salgado** respectivamente, sendo eleitos por unanimidade para Diretor-Presidente: **Benedita Silveria Cardoso Costa Ferreira, RG 22661692002-6 SSP/MA e CPF: 303.736.973-68, domiciliada à Rua 16, nº26, qd16, Residencial Renascer, São Jose de Ribamar, para Diretor Financeiro: Ericko Luis Saraiva Salgado, RG: 0329462620070 SSP/MA e CPF: 050.917.963-04, domiciliado a Rua Miritiba, nº210, Santo Antônio, São Luís -MA, para compor o conselho fiscal: João Bruno Cardoso Costa, RG: 185530320012 SESP/MA e CPF: 026.158.753-61, domiciliado a Rua 16, nº26, qd16, Residencial Renascer, São Jose de Ribamar, e Jairo Barbosa Serpa; RG:14695738 SESP/MA, CPF:493.612.363-34, domiciliado na Rua 25 de Dezembro, nº22, Anil, São Luis/MA, 1º Suplente: Naurilene Jansen, RG: 032531592007-5, CPF: 871.801.463-15, domiciliada à Rua Gardenia Ribeiro Gonçalves, Nº 11, Qd 23 A, Espaço Sideral, São José de Ribamar - MA, 2º Suplente: Acrisio Costa Filho, RG: 014532592000-9, CPF: 207.074.013-72, domiciliado na Rua 16, nº26, qd16, Residencial Renascer, São Jose de Ribamar. Os eleitos foram logo empossados em seus cargos. facultada a palavra aos presentes, como não houve nenhum manifesto, a Presidente encerra a sessão agradecendo o comparecimento dos associados e às decisões que foram tomadas conforme pautado no edital de convocação. Nada mais havendo a tratar, eu João Bruno Cardoso Costa, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e os demais membros da diretoria.**

São Luís - MA, 22 de Outubro de 2020.

Poder Judiciário TJMA Selo
 AVERBAÇÃO DE DOCUMENTO Nº 15.36.26. Ato 15.9.2. Parte(s) INSTITUTO
 ALVORECER. Total R\$ 63,48 Emol R\$ 57,24 FERC R\$
 1,66 FADEP R\$ 2,28 FE MP R\$ 2,28 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 RUA DJALMA DUTRA, 81 - CENTRO FONES (081) 321-7062
 65718-1179 - Email: contatos.cantuariedadeazevedo.com.br
 O presente documento encontra-se **AVERBADO** no
 Reg. nº **56146** deste cartório, e
 registrado em microfilme nº **65835**
 São Luis, 08 JAN 2021


Benedita Silveria Cardoso Costa
 Diretora Presidente

Dr. José Lúcio Cantuária de Azevedo
 Oficial
 José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
 Maria Dalva de Azevedo Corrêa
 Gláucia Medeiros Araújo Saldanha
 Substitutos

Poder Judiciário TJMA Selo
 ARQUIVAMENTO Nº 15.36.34. Ato 15.22. Parte(s) INSTITUTO
 ALVORECER. Total R\$ 25,80 Emol R\$ 23,15 FERC R\$
 0,65 FADEP R\$ 0,90 FE MP R\$ 0,90 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo
 PRENOTAÇÃO Nº 15.35.44. Ato 15.1. Parte(s) INSTITUTO ALVORECER
 Total R\$ 31,64 Emol R\$ 28,51 FERC R\$ 0,85 FADEP R\$
 1,14 FE MP R\$ 1,14 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>
 IS - MIA



E-mail: institutoalvorecer.social@gmail.com

Poder Judiciário TJMA Selo
 AVERBAÇÃO DE DOCUMENTO Nº 15.36.03. Ato 15.0.1. Parte(s) INSTITUTO
 ALVORECER. Total R\$ 75,80 Emol R\$ 68,38 FERC R\$
 2,05 FADEP R\$ 2,73 FE MP R\$ 2,73 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Processo: 0052/2022
FLS: 206
Rubrica: ✓

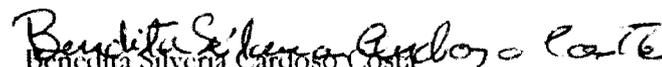

Alvorecer
CNPJ: 27.709.375/0001-81

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 65835

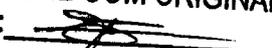
RELAÇÃO DA DIRETORIA PARA PERÍODO DE MANDATO 2020/2024.

Nome	Estado Civil	Nacionalidade	Profissão	Cargo	Endereço	CPF	RG
Benedita Silveria Cardoso Costa	Casada	Brasileira	Autônoma	Diretor(a) Presidente	Rua 16, nº26, qd 16, Residencial Renascer / São Jose de Ribamar-MA.	303.736.973-68	22661692002-6 SSP/MA
Ericko Luís Saraiva Salgado	Solteiro	Brasileiro	Autônomo	Diretor Financeiro	Rua Miritiba, nº210, Santo Antônio, São Luís-MA.	050.917.963-04	0329462620070 SSP/MA
João Bruno Cardoso Costa	Solteiro	Brasileiro	Bombeiro Civil	Conselheiro Fiscal	Rua 16, nº26, qd 16, Residencial Renascer/São Jose de Ribamar-MA.	026.158.753-61	18553032001-2 SESP/MA
Jairo Barbosa Serpa	Casado	Brasileiro	Cinegrafista	Conselheiro Fiscal	Rua 25 de Dezembro, nº22, Anil, São Luís / MA.	493.612.363-34	14695738 SSP/MA
Naurilene Jansen	Solteira	Brasileira	Cozinheira	Suplente Conselho Fiscal Fiscal	Rua Gardenia Ribeiro Gonçalves, Nº 11, Qd 23 A, Espaço Sideral /São Jose de Ribamar-MA.	871.801.463-15	032531592007-5 SESP/MA
Acrisio Costa Filho	Casado	Brasileiro	Autonomo	Suplente Conselho Fiscal Fiscal	Rua 16, nº26, qd 16, Residencial Renascer/São Jose de Ribamar-MA.	207.074.013-72	014532592000-9 SSP/MA

São Luís - MA, 22 de Outubro de 2020.


Benedita Silveria Cardoso Costa
Diretor(a) Presidente

Rua Quatorze do Engenho, Nº 08, Bairro jardim São Cristóvão
CEP: 65055-460, São Luís - MA
E-mail: institutoalvorecer.social@gmail.com

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
São Luís Gonzaga - MA
CNPJ nº 23.697.857/0001-08
CONFERE COM ORIGINAL
Servidor: 

Processo: 6052/2022
FLS: 207
Benedita ZEVEDO

CANTUÁRIA
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 65835

CNPJ: 27.709.375/0001-81

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária do dia 22 de Outubro de 2020.

Benedita Silveira Cardoso Costa	Benedita Silveira Cardoso Costa
Ericko Luis Saraiva Salgado	Ericko Luis Saraiva Salgado
João Bruno Cardoso Costa	João Bruno Cardoso Costa
Jairo Barbosa Serpa	Jairo Barbosa Serpa
Lucivanda Silva Sabino	Lucivanda Silva Sabino
Acrísio Costa Filho	Acrísio Costa Filho
Naurilene Jansen	Naurilene Jansen

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
São Luis Gonzaga - MA
CNPJ nº 23.697.857/0001-08
CONFERE COM ORIGINAL

Servidor: 

emp

138



Rua Quatorze do Engenho, Nº 08, Bairro jardim São Cristóvão
CEP: 65055-460, São Luis - MA
E-mail: institutoalvorecer.social@gmail.com

Alvorecer

CNPJ: 27.709.375/0001-81

Processo: 6052/2022

FLS: 208

Cartório de Registro em Instrumentos Públicos

MICROEMPRESA nº 68075

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São Convocados todos os associados do Instituto Alvorecerá comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, que irá se realiza no dia 05 de Abril de 2021, na Rua Quatorze do Engenho, nº08, Barro Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055-460 São Luís/MA. A assembleia será instalada em primeira convocação às 08h00 e, em segunda convocação às 08h15.

1. Ordem do Dia:

- a- Renuncia do Diretor Financeiro
- b- Eleição Novo Diretor(a) Financeiro

São Luís, 05 de Março de 2021.

Benedita Silveira Cardoso Costa

Benedita Silveira Cardoso Costa
Diretora Presidente

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
São Luís Gonzaga - MA
CNPJ nº 23.697.857/0001-08
CONFERE COM ORIGINAL

Servidor: _____

Alvorecer

CNPJ: 27.709.375/0001-81

Processo: 0052/2022
FLS: ADEA 209 EDC
Registro: Jurídica Pessoa Jurídica
MICROFILME nº 68075

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

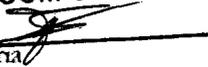
DATA, HORA E LOCAL DE PRESENÇA Aos 05 dias do mês de Abril de 2021, em primeira convocação as 08hs00, e em segunda convocação às 08hs30min, atendendo o Edital de convocação de 001/2021, devidamente afixado na sede social, com endereço na Rua Quatorze do Engenho, nº24, Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, os associados do Instituto Alvorecer, conforme lista de presença anexa nesta ata, nos termos do Estatuto em vigor para deliberarem quanto:

ORDEM DO DIA:

- a- Renúncia do Diretor-Financeiro
- b- Eleição do Diretor Financeiro

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
São Luís Gonzaga - MA
CNPJ nº 23.697.857/0001-08
CONFERE COM ORIGINAL

COMPOSIÇÃO DE MESA: Assumiu a direção dos trabalhos a Senhora Benedita Silveira Cardoso Costa, atual Diretora-Presidente conforme dispositivo estatutário nos Termos do Art.33 do estatuto vigente convidou o Sr. João Bruno Cardoso Costa para secretariá-la que coube a tarefa de registrar o presente.

Servidor: 

DELIBERAÇÕES: Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto do Social vigente, a senhora Diretora-presidente, declarou aberta a Assembleia Geral Extraordinária deu boas vindas a todos os presentes e dando início à ordem do dia, informou á cerca da renúncia do Diretor-Financeiro e Nova Eleição da Diretoria Executiva.

Os Associados após debates, por unanimidade, tomaram as seguintes deliberações: apreciar carta de renúncia do Sr. Ericko Luís Saraiva Salgado, anunciando sua saída por motivos pessoais, que foi aceita. Em seguida deliberou-se por eleger uma nova pessoa para o cargo de Diretor (a) Financeiro (a).

Esclareceu ainda sobre as funções dos membros no Instituto e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se ao cargo e iniciou as discussões constantes na ordem do dia.

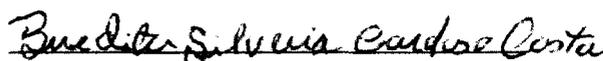
Conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início o pleito, seguido da contagem dos votos, da qual, presenciada por todos, da qual em chapa única foi eleita por unanimidade dos votos a Sr Clarice Pereira Fonseca.

Concluídos os trabalhos, a Sr.^a Diretora Presidente comunicou que o mandato terá duração de 04 anos, com início em 05 de Abril de 2021 e término em 22 de Outubro de 2024, declarou empossada nesta data a nova Diretor(a) Financeira(a), convocou a eleita para proceder á assinatura oficial do termo de posse.

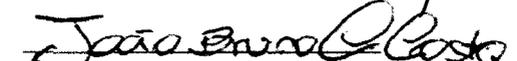
Após efetivada a devida assinatura por cada membro eleito, a Diretora Presidente congratulou todos presentes manifestando sua satisfação em tê-los como parceiros nessa grande empreitada e agradecendo-lhes a presença incentivou ao início dos trabalhos. Ato contínuo, a Nova Diretora Financeira fez um breve discurso. Em seguida, foi aberta a palavra para os membros da mesa e posteriormente ás pessoas presentes. No final das saudações, foi declarada encerrada a cerimônia de posse da Nova Diretoria Executiva.

Como nada mais houvesse a ser tratado, foi encerrada a reunião lavrada a presente ata, que lida conferida e achada conforme, foi assinada, em lista de presença por todos os presentes, ela Diretora-Presidente dos trabalhos, e por eu, Secretario, que tudo presenciei e consignei em ata.

São Luís/MA 05 de Abril de 2021



Benedita Silveira Cardoso Costa
Diretora-Presidente



João Bruno Cardoso Costa
Secretario de Assembleia

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária do dia 05 de Abril de 2021.

Benedita Silveria Cardoso Costa	Benedita Silveria Cardoso Costa
Clarice Pereira Fonseca	Clarice Pereira Fonseca
João Bruno Cardoso Costa	João Bruno C. Costa
Jairo Barbosa Serpa	Jairo Barbosa Serpa
Lucivanda Silva Sabino	Lucivanda Silva Sabino
Acrísio Costa Filho	Acrísio Costa Filho
Naurilene Jansen	Naurilene Jansen

São Luís/MA 05 de Abril de 2021

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
 São Luis Gonzaga - MA
 CNPJ nº 23.697.857/0001-08
 CONFERE COM ORIGINAL

Servidor: _____

Poder Judiciário TJMA Selo:
 APOIIVO29926CXZRNQTIJICAQE52. 16/12/2021
 14:08:11. Ato: 15.22. Partes: INSTITUTO
 ALVORECER. Total R\$ 25,80 Emol R\$ 23,15 FERC R\$
 0,85 FADEP R\$ 0,90 FEEMP R\$ 0,90 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo:
 AVERBA029926X9WAZ226AW3HC79. 16/12/2021
 14:07:53. Ato: 15.9.2. Partes: INSTITUTO
 ALVORECER. Total R\$ 63,48 Emol R\$ 57,24 FERC R\$
 1,68 FADEP R\$ 2,26 FEEMP R\$ 2,26 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo:
 AVERBA029926X9WAZ226AW3HC79. 16/12/2021
 14:07:09. Ato: 15.9.1. Partes: INSTITUTO
 ALVORECER. Total R\$ 75,89 Emol R\$ 68,38 FERC R\$
 2,05 FADEP R\$ 2,73 FEEMP R\$ 2,73 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo:
 PRENOT029926CITGFKC1X179W32. 16/12/2021
 14:05:17. Ato: 15.1. Partes: INSTITUTO ALVORECER.
 Total R\$ 31,64 Emol R\$ 28,51 FERC R\$ 0,85 FADEP R\$
 1,14 FEEMP R\$ 1,14 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO

REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

CENTRO EMPRESARIAL VINCÍUS DE MORAES LOJA 04 - CALHAU

FONES (98) 3231-7000 / 33740 - 4479

Email: contato@cantuaridadeazevedo.com.br

O presente documento encontra-se AVERBADO no

Reg nº _____ em _____ cidade cartório, e

registrado em microfilme nº _____ em _____

São Luís, 16 DEZ 2021

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo

Cfcl

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho

Isabela Araújo de Oliveira

Genésio Maciel dos Anjos Santos

Suplentes

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Handwritten signatures and initials

Carta de Renuncia

Ao

Instituto Alvorecer
Sr.ª Diretora-Presidente
Benedita Silveria Cardoso Costa

Ref.: Renuncia

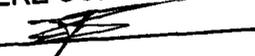
Eu, Ericko Luis Saraiva Salgado, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF nº050.917.963-04 e no RG nº03294626220070, residente e domiciliado á Rua Miritiba, nº210, Bairro Santo Antônio, São Luís/MA, comunico a Vossa Senhoria minha renúncia ao cargo de Diretor Financeiro, que ocupo desde a data de 22 de Outubro de 2020. Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de Diretor Financeiro e, nesta oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

São Luís-MA, 26 de Fevereiro de 2021.



Ericko Luis Saraiva Salgado

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
São Luis Gonzaga - MA
CNPJ nº 23.697.857/0001-08
CONFERE COM ORIGINAL
Revidor: 



Alvorecer

CNPJ: 27.709.375/0001-81

RELAÇÃO DA DIRETORIA PARA O PERÍODO DE MANDATO 2020/2024

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MIGRAÇÃO n.º 68075

Nome	Estado Civil	Nacionalidade	Profissão	Cargo	Endereço	CPF	RG
Benedita Silveira Cardoso Costa	Casada	Brasileira	Autônoma	Diretor (a) Presidente	Rua 16, nº 26, Qd 16, Residencial Renascer/São José de Ribamar/MA.	303.736.973-68	22661692002-6 SSP/MA
Clarice Pereira Fonseca	Solteira	Brasileira	Autônoma	Diretora Financeira	Rua São José, nº03, Divinícia do Olho d'água, São Luís/MA.	805.225.203-68	000004830393-3 SSP/MA
João Bruno Cardoso Costa	Solteiro	Brasileiro	Bombeiro Civil	Conselheiro Fiscal	Rua 16, nº 26, Qd 16, Residencial Renascer/São José de Ribamar/MA	026.158.753-61	18553032001-2 SESP/MA
Jairo Barbosa Serpa	Casado	Brasileiro	Cinegrafista	Conselheiro Fiscal	Rua 25 de Dezembro, nº22, Anil, São Luís/MA.	493.612.363-34	14695738 SSP/MA
Naurilene Jansen	Solteira	Brasileira	Cozinheira	1º Suplente Conselho Fiscal	Rua Gardênia Ribeiro Gonçalves, nº11, Qd 23ªA, Espaço Sideral, São José de Ribamar/MA	871.801.463-15	0325315920007-5 SESP/MA
Acrísio Costa Filho	Casado	Brasileira	Autônoma	2º Suplente Conselho Fiscal	Rua 16, nº 26, Qd 16, Residencial Renascer/São José de Ribamar/MA.	207.074.013-72	0145325920002-9 SSP/MA

São Luís/MA 05 de Abril de 2021

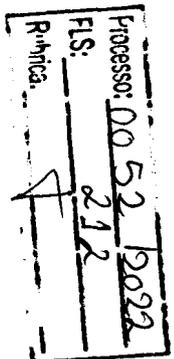
Benedita Silveira Cardoso Costa

Benedita Silveira Cardoso Costa
Diretora Presidente

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
São Luis Gonzaga - MA
CNPJ nº 23.697.857/0001-03
CONFERE COM ORIGINAL

Servidor: *[Assinatura]*

Rua Quatorze do Engenho, Nº 08, Bairro jardim São Cristóvão.
CEP: 65055-460 São Luís – MA
E-mail: institutoalvorecer.social@gmail.com





Processo:	0052/2022
FLS:	213
Rubrica:	

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 27.709.375/0001-81
Razão Social: INSTITUTO ALVORECER

Atividade Econômica Principal:

7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

Endereço:

RUA QUATORZE DO ENGENHO, 08 - JARDIM SAO CRISTOVAO - São Luís / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Processo:	0052	19022
FLS:	214	
Rubrica:	[assinatura]	

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.709.375/0001-81 DUNS®: 83*****97
Razão Social: INSTITUTO ALVORECER
Nome Fantasia: INSTITUTO ALVORECER
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/03/2023
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 10/09/2022

FGTS Validade: 23/05/2022

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 15/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital (Isento) Validade: 05/07/2022

Receita Municipal Validade: 05/07/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

[Assinaturas manuscritas]

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 17/05/2022 09:31

CPF: 303.736.973-68 Nome: BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA

Ass: _____



Processo:	0052/2022
FLS:	215
Rubrica:	

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.709.375/0001-81 DUNS@: 83*****97

Razão Social: INSTITUTO ALVORECER

Nome Fantasia: INSTITUTO ALVORECER

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Handwritten signature and initials



Processo: 005272022
FLS: 216
R. nica. CANCELADO
102022009213595

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2022

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO
FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98269215	27.709.375/0001-81	92120222346438

RAZÃO SOCIAL
INSTITUTO ALVORECER

NOME FANTASIA
INSTITUTO ALVORECER

LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
R QUATORZE DO ENGENHO Nº 08, JARDIM SAO CRISTOVAO 65055460 -SAO LUIS-MA	

CNAE Principal e Secundários
783020000 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
31C5247EF49A4862D52DBFCCF37DF5E9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LEI N. 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Processo nº 052/2022
217
★



CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA - Tabelião | Av. São Luís Rei de França, 8 - Rio Anil Shopping
Piso Subsolo - Bairro Turu - São Luís/MA - CEP 65.165-470 - Telefone: (98) 3015-5066 - www.6tabelionato.net.br

A presente cópia confere com o original exibido neste tabelionato, do que dou fé.

Anderson Cleidison dos Santos Silva - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário - TJMA

Selo: AUTENT1567453IL2PEU2WMAVON11

Data/Hora: 17/05/2022 15:54:40, Ato: 13.18, Total R\$ 5.69 Emol

R\$ 5.14 FERC R\$ 0.15 FADEP R\$ 0.20 FEMP R\$ 0.20

Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Tabelionato de Notas de São Luís
Anderson Cleidison dos Santos Silva
Escrevente Autorizado

Handwritten notes and signatures at the bottom right of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Processo: 6052/2021
FLS: 218
Rubrica: S

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.709.375/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ALVORECER
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO ALVORECER	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 84.13-2-00 - Regulação das atividades econômicas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R QUATORZE DO ENGENHO	NÚMERO 08	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 65.055-460	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOALVORECER.SOCIAL@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8818-9523
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2022 às 16:16:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Handwritten signatures and marks:
18
Am
A large handwritten mark at the bottom right.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Processo: 0052 12022
FLS: 219
Rubrica:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.709.375/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ALVORECER

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R QUATORZE DO ENGENHO	NÚMERO 08	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.055-460	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	---	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOALVORECER.SOCIAL@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8818-9523
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2022 às 16:16:23 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

Processo: 0052/2022
FLS: 220
Rubrica: [assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98269215 CNPJ: 27709375000181
NOME EMPRESARIAL: INSTITUTO ALVORECER
NOME FANTASIA: INSTITUTO ALVORECER
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 3999 - Associação Privada
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: ESTATUTO/ATA ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 64878
CAPITAL SOCIAL: 0,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REG. TRIBUTÁRIO: Normal TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: OUTROS
LIVRO: 0001 FOLHA: 00033 DATA DO REGISTRO: 15/04/2016
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL: PROPRIO
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL INSC. IMOBILIÁRIA
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 08
ENDEREÇO: R QUATORZE DO ENGENHO CEP: 65055460
COMPLEMENTO: BAIRRO: JARDIM SAO CRISTOVAO
POVOADO: ZONA RURAL:
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 08
ENDEREÇO: R QUATORZE DO ENGENHO CEP: 65055460
COMPLEMENTO: BAIRRO: JARDIM SAO CRISTOVAO

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 88188523
E-MAIL	institutoalvorecer.social@gmail.
TELEFONE	(98) 988188523
	institutoalvorecer.social@gmail.

[assinatura]

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
 Processo: 0031/2022
 FLS: 229
 Rubrica: 5
OBJETO SOCIAL

null

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
023060000	ATIVIDADES DE APOIO A PRODUCAO FLORESTAL	
692060200	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
702040000	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO	
711200000	SERVICOS DE ENGENHARIA	
749019900	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO	
781080000	SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA	
782050000	LOCAAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA	
783020000	FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS	SIM
812140000	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	
821130000	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
823000100	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E	
829979900	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS	
841240000	REGULACAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE, EDUCACAO, SERVICOS	
841320000	REGULACAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS	
855030200	ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
861010100	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO	
861010200	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES	
862160200	SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI	
866070000	ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE	
943080000	ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
949100000	ATIVIDADES DE ORGANIZACOES RELIGIOSAS OU FILOSOFICAS	
949360000	ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A	

REPRESENTANTES E QSA**REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	30373697368	BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
30373697368	BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA	ADMINISTRADOR	

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO**IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**
 ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m² QUANTIDADE: 0
QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA, 09/05/2022

Processo:	0052 / 2022
FLS:	222
	5

CPF/CNPJ: 2770937500018
Nome/Razão: INSTITUTO ALVORÇER

Contribuinte

null

Servidor

128
emp
[Handwritten signature]



Estado do Maranhão
Certidão Negativa de Débito

Processo:	0052 / 2022
FLS:	223
Rmérica:	5

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 030645/22
Data de Validade: 05/07/2022 17:16:29
Data de Emissão: 07/03/2022 17:16:29
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 27709375000181
Razão Social:



DATA DE EMISSÃO: 07/03/2022 17:16:29

Processo: 0052/2022
FLS: 224
Rubrica: ✓

Voltar

Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.709.375/0001-81
Razão Social: INSTITUTO ALVORECER
Endereço: RUA QUATORZE DO ENGENHO / JARDIM SAO CRISTOVA / SAO LUIS / MA / 65055-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2022 a 23/05/2022

Certificação Número: 2022042402505247024942

Informação obtida em 09/05/2022 13:56:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br


Juro



Processo:	0052/2022
FLS:	225
Rubrica:	[assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 030645/22

Data da Certidão: 07/03/2022 17:16:29

**CPF/CNPJ 27709375000181 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/04/2022 15:54:12



Estado do Maranhão
Certidão Negativa de Débito

Processo:	0092 / 2022
FLS:	226
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 015398/22

Data de Validade: 05/07/2022

Data de Emissão: 07/03/2022 17:17:31

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 27709375000181

Razão Social:



[Handwritten Signature]



Processo:	0052/2022
FLS:	227
Rubrica:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 015398/22

Data da Certidão: 07/03/2022 17:17:31

CPF/CNPJ CONSULTADO: 27709375000181

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

[Handwritten signature and initials]

Data Impressão: 20/04/2022 15:55:35



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006859732022

Processo:	0052/2022
FLS:	228
Rubrica:	

Validade: 05/07/2022

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 27.709.375/0001-81	Inscrição Municipal: 98269215
Razão Social: INSTITUTO ALVORECER	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
783020000 – FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA QUATORZE DO ENGENHO	
Número: 08	Complemento:
Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65055460

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 07 de março de 2022 às 17:23, sob o código de autenticidade nº 9A56E45FBE4D8F99BBBA3C9C8534C450.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

[Handwritten signatures and initials]



CERTIFICADO
1020220092115273



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006859732022

Validade: 05/07/2022

Processo:	0052/2022
FLS:	229
Rubrica:	✓

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 27.709.375/0001-81	Inscrição Municipal: 98269215
Razão Social: INSTITUTO ALVORECER	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
783020000 – FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA QUATORZE DO ENGENHO	
Número: 08	Complemento:
Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65055460

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **07 de março de 2022 às 17:23**, sob o código de autenticidade nº **9A56E45FBE4D8F99BBBA3C9C8534C450**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada “**certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF**”;

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito





Processo:	0052/2022
FLS:	231
Rubrica:	



federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único:

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus munícipes, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal;

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão






Processo:	0052/2022
FLS:	232
Rubrica:	



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
MARANHÃO

de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal:

CONSIDERANDO a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o consequente melhoramento nas áreas de competências fms deste ente:

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º, da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.

[Handwritten signatures and initials]

Processo:	0052/2022
FLS:	233
Rubrica:	✓



Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º, da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º, da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal da Fazenda

Processo:	0052/2022
FLS:	234
Rubrica:	

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 27.709.375/0001-81

Razão social: INSTITUTO ALVORECER

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051304153910941961
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042402505247024942
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040503272129776082
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031703021690948483
26/02/2022	26/02/2022 a 27/03/2022	2022022601515445221952
07/02/2022	07/02/2022 a 08/03/2022	2022020711082207937150
04/01/2022	04/01/2022 a 02/02/2022	2022010401390514982562
16/12/2021	16/12/2021 a 14/01/2022	2021121601294566765774
27/11/2021	27/11/2021 a 26/12/2021	2021112701354289327931
08/11/2021	08/11/2021 a 07/12/2021	2021110801114598957928
20/10/2021	20/10/2021 a 18/11/2021	2021102001250798754106
01/10/2021	01/10/2021 a 30/10/2021	2021100101335743948457
12/09/2021	12/09/2021 a 11/10/2021	2021091201043460183901
24/08/2021	24/08/2021 a 22/09/2021	2021082401255863923380
05/08/2021	05/08/2021 a 03/09/2021	2021080502000746854407
18/04/2021	18/04/2021 a 15/08/2021	2021041801053450404670
30/03/2021	30/03/2021 a 28/04/2021	2021033001411849618893
11/03/2021	11/03/2021 a 09/04/2021	2021031101271654513099
20/02/2021	20/02/2021 a 21/03/2021	2021022001302964221712
01/02/2021	01/02/2021 a 02/03/2021	2021020101452745810004
13/01/2021	13/01/2021 a 11/02/2021	2021011302584127218899
25/12/2020	25/12/2020 a 23/01/2021	2020122502365011878942
06/12/2020	06/12/2020 a 04/01/2021	2020120601482996333828

Resultado da consulta em 18/05/2022 09:10:40

--

Handwritten signature and initials



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo:	0052/2022
FLS:	Página 1 de 35
Rubrica:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ALVORECER (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.709.375/0001-81
Certidão nº: 12234711/2022
Expedição: 19/04/2022, às 12:03:27
Validade: 16/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ALVORECER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.709.375/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

mf
rd



Brasil
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo:	0052/2022
FLS:	236
Rubrica:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ALVORECER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.709.375/0001-81

Certidão nº: 12234711/2022

Expedição: 19/04/2022, às 12:03:27

Validade: 16/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ALVORECER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.709.375/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

cmf 192

Processo:	0052/2022
FLS:	237
Rubrica:	5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO ALVORECER
CNPJ: 27.709.375/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:06:42 do dia 19/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/10/2022.

Código de controle da certidão: **3FD1.077C.2A7E.65C1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

emp
rs
amp
~~_____~~

Processo:	0052/2022
FLS:	238
Rubrica:	

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 27.709.375/0001-81

Código de Controle: 3FD1.077C.2A7E.65C1

Data da Emissão: 19/04/2022



Hora da Emissão: 12:06:42

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 19/04/2022, com validade até 16/10/2022.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Processo:	00 32 / 2022
FLS:	239
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) até o dia dezoito (18) do mês de abril (04) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **INSTITUTO ALVORECER**, inscrita no CNPJ sob nº. **27.709.375/0001-81**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino. São Luís/MA, 19 de abril de 2022.

[Handwritten Signature]
ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408

[Handwritten Signatures]

Balanco Patrimonial

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81
 Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08,
 Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460, Telefone: (98) 88189523

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	393.862,15 D
1.01	Ativo Circulante	373.862,15 D
1.01.01	Disponibilidades	362.752,15 D
1.01.01.02	Bancos	362.752,15 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	262.294,65 D
1.01.01.02.02	Banco do Brasil	100.457,50 D
1.01.15	Estoques	11.110,00 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	11.110,00 D
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoarifado	11.110,00 D
1.01.15.01.19.0001	Materiais Diversos	11.110,00 D
1.07	Ativo Não Circulante	20.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	20.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	18.360,50 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	18.360,50 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	18.360,50 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	1.639,50 D
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.639,50 D
1.07.04.21.01.0001	Equipamentos, Máquinas e Instalações	1.639,50 D

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 393.862,15 (Trezentos e Noventa e Três Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Quinze Centavos) .

São Luís-MA, 13 de Dezembro de 2021

[Assinatura]
 Mark Furtado e Souza
 Contador
 CRC/MA 013197/O-2

[Assinatura]
 Benedita Silveira Cardoso Costa
 Benedita Silveira Cardoso Costa
 Presidente
 CPF: 303.736.973-67

Poder Judiciário TJMA. Selo:
 PRENOT029926Z80ZKDCBH7E3EV36, 13/05/2022
 16:41:29, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO ALVORECER,
 Total R\$ 35,09 Emol R\$ 31,63 FERC R\$ 0,94 FADEP R\$
 1,26 FEMP R\$ 1,26 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
 REGTER029926PFI1UOLMEWF9BL79, 13/05/2022
 16:41:55, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO
 ALVORECER, Total R\$ 82,65 Emol R\$ 74,48 FERC R\$
 2,23 FADEP R\$ 2,97 FEMP R\$ 2,97 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
 REGTER029926RPU30E34OBH9X63, 13/05/2022
 16:42:20, Ato: 15.7.2, Parte(s): INSTITUTO
 ALVORECER, Total R\$ 17,34 Emol R\$ 16,64 FERC R\$
 0,46 FADEP R\$ 0,62 FEMP R\$ 0,62 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
 ARQUIV029926NOIRQUL127L MH50, 13/05/2022
 16:42:30, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO
 ALVORECER, Total R\$ 38,83 Emol R\$ 36,98 FERC R\$
 1,05 FADEP R\$ 1,40 FEMP R\$ 1,40 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO

REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIOS DE MORAES LOJAMA - CALHAU

FONES (98) 3231-7062 / 98749-4479

Email contato@cantuaridadeazevedo.com.br

O presente documento encontra-se AVERBADO no

Reg nº 54144 deste cartório, e

registrado em microfilme nº

São Luís, 13 MAIO 2022 69064

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho

Isabel Maria de Carvalho

Glenn Medeiros Araujo Salcansha

Substitutos

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

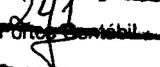
São Luís Gonzaga - MA

CNPJ nº 23.697.857/0001-08

CONFERE COM ORIGINAL

Servidor: *[Assinatura]*

Continua...

Processo: 0052 de 2022
FLS: 241
Rubrica: 

Balanco Patrimonial

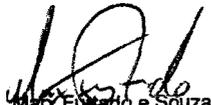
Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81
Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08,
Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460, Telefone: (98) 88189523

Conta	Descrição	31/12/2021
2	*** Passivo ***	393.862,15 C
2.01	Passivo Circulante	26.540,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	26.540,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	26.540,00 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	26.540,00 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	26.540,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	367.322,15 C
2.07.07	Outras Contas	367.322,15 C
2.07.07.01	Outras Contas	367.322,15 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	367.322,15 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	367.322,15 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 393.862,15 (Trezentos e Noventa e Três Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Quinze Centavos).

São Luís-MA, 13 de Dezembro de 2021


Max Estádio e Souza
Contador
CRC/MA 013197/O-2


Benedita Silveira Cardoso Costa
Presidente
CPF: 303.736.973-67

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
São Luís Gonzaga - MA
CNPJ nº 23.697.857/0001-08
CONFERE COM ORIGINAL

Servidor: 

Fim

Processo:	0052/2022
FLS:	242 Pág.: 3
Rubrica:	Fortes Contábil

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Estabelecimentos: 0001 - INSTITUTO ALVORECER; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08,

Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460, Telefone: (98) 88189523

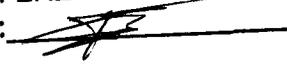
Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	276.830,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	276.830,00
010.01.03	Vendas de Serviços	276.830,00
(=) 030	Receita Líquida	276.830,00
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	119.900,00
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	111.540,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	8.360,00
(=) 060	Lucro Bruto	156.930,00
(-) 070	Despesas Operacionais	34.570,50
070.01	Despesas Administrativas	34.570,50
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	122.359,50
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	122.359,50
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	122.359,50

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021


Marx Furlado e Souza
Contador
CRC/MA 013197/O-2


Benedita Silveira Cardoso Costa
Presidente
CPF: 303.736.973-67

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
São Luis Gonzaga - MA
CNPJ nº 23.697.857/0001-08
CONFERE COM ORIGINAL

Contador: 

 Fim

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Mês/Ano: 12/2021

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08,

Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460, Telefone: (98) 88189523

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 276.830,00 / 393.862,15	d030/c1	0,70
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente 373.862,15 / 26.540,00	c101/c201	14,09
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral (373.862,15 + 0,00) / (26.540,00 + 0,00)	(c101+c10700)/(c201+c203)	14,09
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata 362.752,15 / 26.540,00	c10101/c201	13,67
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida (122.359,50 / 276.830,00) * 100	(d200/d030)*100	44,20
	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo (122.359,50 / 393.862,15) * 100	(d200/c1)*100	31,07
	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

Max Furtado e Souza
Max Furtado e Souza
Contador
CRC/MA 013197/O-2

Benedita Silveira Cardoso Costa
Benedita Silveira Cardoso Costa
Presidente
CPF: 303.736.973-67

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
São Luís Gonzaga - MA
CNPJ nº 23.697.857/0001-08
CONFERE COM ORIGINAL

Servidor: *[Assinatura]*

Fim

Processo:	0052/2022
FLS:	244 Pág.: 5
Rubrica:	Fótes Contábil

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08,

Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460, Telefone: (98) 88189523

Nota 1 - Contexto Operacional

O INSTITUTO ALVORECER, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída e organizada sob a forma de Associação sem fins lucrativos, beneficente e de regime mutualista, com sede e foro na cidade de São Luís, MA

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com a Legislação Societária, normas estabelecidas

pela as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem os Pronunciamentos emitidos pelo CPC Comitê de Pronunciamentos Contábeis, que estão em consonância com as normas internacionais de contabilidade, bem como com a legislação fiscal e tributária.

A autorização para a conclusão das Demonstrações Contábeis foi dada pela Diretoria Executiva.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos usos e costumes .

O INSTITUTO ALVORECER mantém em boa ordem a documentação contábil.

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Disponibilidades**

A conta Bancos Conta Movimento representa o somatório dos saldos das diversas contas correntes, todas devida e regularmente conciliadas.

3.2 - Estoques

Compreendem os produtos em almoxarifado e adiantamento a fornecedores.

3.3 - Ativos não Circulante**3.3.1 - Imobilizado**

Os ativos Imobilizados são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

3.4 - Depreciação

A base de cálculo para a depreciação, a amortização e a exaustão é o custo do ativo imobilizado, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. O método de cálculo dos encargos de depreciação é aplicável a toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional para os bens imóveis que não são cadastrados no SPIUnet e para os bens móveis é o das quotas constantes.

3.5 - Provisões

No balanço quando a Instituto possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são constituídas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Nota 4 - Passivo**4.1 - Passivo Circulante**

Passivo da entidade está registrado pelo valor atualizado até a data do encerramento do exercício. São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.

Nota 5 - Patrimônio Líquido**5.1 - Patrimônio Líquido**

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

Nota 6 - Resultado do Exercício

mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para o INSTITUTO ALVORECER e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81
Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08,
Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460, Telefone: (98) 88189523

Processo:	0092	Página: 6
FLS:	245	
Rubrica:		Partes Contábil

sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

Nota 7 - Incentivos Fiscais

7.1 - Imunidade Tributária

7.1.1 - Imunidade Tributária

O INSTITUTO ALVORECER é uma associação sem fins lucrativos e econômicos regida pelo seu Estatuto Social que contempla os artigos 44 à 61 do Código Civil.

7.1.2 - Requisitos para Imunidade Tributária

A única Lei Complementar que traz requisitos para o gozo da imunidade tributária é o Código Tributário Nacional (CTN).

O artigo 14 do Código Tributário Nacional estabelece os requisitos para o gozo da imunidade tributária, esses estão previstos no Estatuto Social do INSTITUTO ALVORECER e seu cumprimento pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis e Livro Diário), no qual transcrevemos:

- Não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título
- Aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais
- Mantêm a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

7.2 - Isenção Tributária

7.2.1 - Isenção Tributária

O INSTITUTO ALVORECER é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, de direito privado, previsto no artigo 15 da Lei No. 9.532/97, e por isso é reconhecido como Entidade Beneficente de Assistência Social (isenta), no qual usufrui das seguintes características:

A Instituição é regida por legislação infraconstitucional;

A Isenção pode ser revogada a qualquer tempo, se não cumprir as situações condicionadas em Lei (contrapartida);

Existe o fato gerador (nascimento da obrigação tributária), mas o INSTITUTO ALVORECER é dispensado de pagar o tributo;

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
São Luís Gonzaga - MA
CNPJ nº 23.697.857/0001-03
CONFERE COM ORIGINAL
Servidor: 

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021


Mark Furtado e Souza
Contador
CRC/MA 013197/O-2


Benedita Silveira Cardoso Costa
Presidente
CPF: 303.736.973-67

Fim



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

Processo:	0092/2022
FLS:	246
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARX FURTADO E SOUZA
REGISTRO.....	: MA-013197/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.180.453-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 11/05/2022 as 11:53:48.

Válido até: 09/08/2022.

Código de Controle: 375769.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

Processo:	0052/2022
FLS:	247
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
São Luís Gonzaga - MA
CNPJ nº 23.697.857/0001-08
CONFERE COM ORIGINAL

Servidor: *[assinatura]*

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 14 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 14 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma INSTITUTO ALVORECER, estabelecida no(a) R QUATORZE DO ENGENHO, nº 08, bairro JARDIM SAO CRISTOVAO, CEP 65055-460, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 27.709.375/0001-81 e registrada no(a) Cartorio Cantuaria de Azevedo sob o nº 54144 por despacho de 15/04/2016.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2021

[assinatura]
Mark Euribado e Souza
Contador
CRC/MA 013197/O-2

[assinatura]
Benedita Silveria Cardoso Costa
Presidente
CPF: 303.736.973-67

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT0299268C05VK3R0GDBP149, 13/05/2022
16:38:28, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO ALVORECER,
Total R\$ 36,08 Emol R\$ 31,63 FERC R\$ 0,94 FADEP R\$
1,26 FEMP R\$ 1,26 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
REGTER02992602KKT4CG7AORJ34, 13/05/2022
18:38:55, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO
ALVORECER, Total R\$ 82,85 Emol R\$ 74,48 FERC R\$
2,23 FADEP R\$ 2,97 FEMP R\$ 2,97 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV029920M6CH7WUJUY4X08Z11, 13/05/2022
16:40:07, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO
ALVORECER, Total R\$ 11,38 Emol R\$ 10,28 FERC R\$
0,30 FADEP R\$ 0,40 FEMP R\$ 0,40 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO

REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINICIUS DE MORAES LOJA 04 - CALHAU
FONES (98) 3231-7062 / 98748-4479
Email contato@cantuariaazevedo.com.br
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg nº 54144 deste cartório, e
registrado em microfilme nº 69062
São Luís, 13 MAIO 2022

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Otor

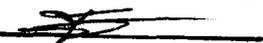
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Isabela Souza de Carvalho
Glenda Meeiros Araujo Saldanha
Substituto

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

Processo:	00 52 / 2022
FLS:	248
Rubrica:	

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
São Luís Gonzaga - MA
CNPJ nº 23.697.857/0001-08
CONFERE COM ORIGINAL

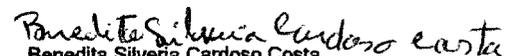
Servidor: 

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 14 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 14 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma INSTITUTO ALVORECER, estabelecida no(a) R QUATORZE DO ENGENHO, nº 08, bairro JARDIM SAO CRISTOVAO, CEP 65055-460, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 27.709.375/0001-81 e registrada no(a) Cartorio Cantuaria de Azevedo sob o nº 54144 por despacho de 15/04/2016.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021


Marc Furtado e Souza
Contador
CRC/MA 013197/O-2


Benedita Silveira Cardoso Costa
Presidente
CPF: 303.736.973-67

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT029926BYDAGW3DX6985X21, 13/05/2022
16:40:30, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO ALVORECER,
Total R\$ 35,09 Emol R\$ 31,83 FERC R\$ 0,94 FADEP R\$
1,26 FEMP R\$ 1,26 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
REGTER029926AXOENU51F5YZ56, 13/05/2022
16:40:57, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO
ALVORECER, Total R\$ 82,65 Emol R\$ 74,48 FERC R\$
2,23 FADEP R\$ 2,97 FEMP R\$ 2,97 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV0299264QIZFW3U4UY63986, 13/05/2022
16:41:06, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO
ALVORECER, Total R\$ 11,38 Emol R\$ 10,26 FERC R\$
0,30 FADEP R\$ 0,40 FEMP R\$ 0,40 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

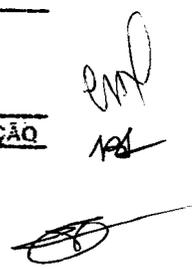


CANTUÁRIA DE AZEVEDO

REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES LOJA 04 - CALHAU
FONES (98) 3231-7062 / 98748-4479
E-mail: contato@cantuariaazevedo.com.br
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg nº 54144 deste cartório, e
registrado em microfilme nº 69063
São Luís, 13 MAIO 2022

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Isabela Souza de Carvalho
Glenda Madiros Araújo Seidanna
Substituto

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO





MALHARIA
VITÓRIA

Processo: 0052/2022
FLS: 249
Rubrica:

MALHARIA VITÓRIA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO DE CONFECCÃO LTDA
CNPJ 04.398.811/0001-43
INSC. EST. 12.183.496-4

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para devidos fins que a empresa INSTITUTO ALVORECER, inscrita no CNPJ: 27.709.375/0001-81, com sede na Rua Quatorze do Engenho, nº 08, Bairro Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055-460, São Luís - MA, presta regularmente o serviço fornecimento de mão de obra terceirizada para função de serviços gerais, com contingente de 10 funcionários, tendo iniciado em 01 de dezembro de 2021, com previsão de seu termino em 30 de novembro de 2022, e até o momento vem cumprindo com o seu dever. Portanto nada existe, até o momento, algo que desabone sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas.

São Luís - MA, 09 de Fevereiro de 2022

7º Tabelionato

MARIA DE FÁTIMA FRAZÃO PARGA
CPF: 074.911.903-91

Setimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma abaixo:
MARIA DE FÁTIMA FRAZÃO PARGA
São Luís, 22/03/2022 09:50:18 Aldimar 24984

Aldimar Fontoura da Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: RECFIR1567940T39T5UM13BJGR78 - Ato: 13.17.2
Emolumentos e taxas: R\$5.69 Total R\$5.69
Consulte a validade deste selo no site: <https://selo.tjma.jus.br>



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
São Luís Gonzaga - MA
CNPJ nº 23.697.857/0001-08
CONFERE COM ORIGINAL
Servidor:

Avenida Um, Nº 91 A - Bequimão - São Luís - MA
Fone: (98) 3236 3927 / 3246 9127
E-mail: atendimento@malhariatvitoria.com.br

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

00000004

Data e Hora da Emissão

24/03/2022 14:26:29

Código de Verificação

25AA.7389.E5D9.0C28.7165.0C12.836B.7F3D

CERTIFICADO

182922692119172

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **INSTITUTO ALVORECER**CPF / CNPJ: **27.709.375/0001-81**Inscrição Municipal: **98269215**Endereço: **R QUATORZE DO ENGENHO 08 - BAIRRO JARDIM SAO CRISTOVAO - CEP: 65055460**Município: **SAO LUIS**UF: **MA** Email: **88188523**Telefone: **(98) 88188523**Processo: **0052 / 2022**
FLS: **250**
Rubrica: **[assinatura]****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **MALHARIA VITORIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA**CPF/CNPJ: **04.398.811/0001-43**Inscrição Municipal: **42798002**Endereço: **AV 01 91 - BAIRRO BEQUIMAO - CEP: 65000000**Município: **SAO LUIS**UF: **MA**Email: **financeiro@malhariavitoria.com** Telefone: **(98) 3225230****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SERVIÇOS GERAIS	5	1.212,00	6.060,00

PIS (0,0000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):

R\$ 0,00

INSS (0,0000%):

R\$ 0,00

IR (0,0000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):

R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 6.060,00**

Valor Total Composição:

R\$ 0,00

Valor Total Deduções:

R\$ 0,00

Base Cálculo:

R\$ 6.060,00

Alíquota:

5,00%

Valor ISS:

R\$ 303,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Estabelecimento do Tomador

Tributação: **TRIBUTÁVEL**

Substituta da Nota

4

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Mês de

03/2022

Recolhimento:

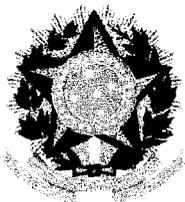
PRÓPRIO

Atividade:

78302000 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

Serviço:

1705 - FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA, MESMO EM CARATER TEMPORARIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU*[Handwritten signatures and initials]*



Processo:	0052 / 2022
FLS:	251
Rubrica:	

**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO**

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 0154/2022

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **INSTITUTO ALVORECER**, CNPJ nº 27.709.375/0001-81, com endereço R QUATORZE DO ENGENHO, Nº 08 - JARDIM SÃO CRISTOVÃO - São Luís - MA - CEP: 65055460 está devidamente registrada neste Conselho Regional sob o nº 01341 de 23/04/2021, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

Nome	Registro	CPF/CNPJ
JHON RIK LEITE DE SOUSA	08179	940.125.713-20

CERTIFICAMOS ainda que a referida empresa se encontra em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até 31/12/2022, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2022.

São Luís, 21 de março de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/a69efd75-6722-4c11-8652-fedad88e582d>

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ 27.709.375/0001-81
SCP
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ALVORECER

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021	SITUAÇÃO Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 22.5B.A1.0A.80.A8.91.6D.24.2A.D2.10.06.93.C2.85.A4.55.B8.FE	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Diretor	30373697368	BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA: 30373697368	178301856183532011544 87123229	04/11/2021 a 04/11/2022
Contador/Contabilista	02718045302	MARX FURTADO E SOUZA:02718045302	449829879891495925471 42389276	05/10/2021 a 05/10/2022

NÚMERO DO RECIBO:

22.5B.A1.0A.80.A8.91.6D.24.2A.D2.
10.06.93.C2.85.A4.55.B8.FE-1

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 12/05/2022 às 14:52:04 F7.60.C1.27.8D.C1.C2.5C 05.1C. C8.E5.F5.6E.CC.68

emp
12/05
[assinatura]



CNPJ: 27.709.375/0001-81

Processo:	0052/2022
FLS:	253
Rubrica:	

DECLARAÇÃO itens 5.4.1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra de profissionais para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

Os documentos que compõem o Edital foram integralmente colocados à disposição pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, de maneira que ela, participante do certame, tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços licitados.

São Luís - MA, 18 de maio de 2022.

Benedita Silveira Cardoso Costa
Benedita Silveira Cardoso Costa

CPF: 303.736.973-68

CI:022661692002-6

Presidente

Amo
18/5
[Signature]

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra de profissionais para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA

Declaramos para os fins de Direito, na qualidade de proponente na Tomada de Preços n.º 005/2022, instaurado por esta Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Luís, MA, 18 de maio de 2022

Benedita Silveira Cardoso Costa
Benedita Silveira Cardoso Costa

CPF: 303.736.973-68

CI:022661692002-6

Presidente

132
CM
[Signature]

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DECLARAÇÃO NA FORMA,
ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA

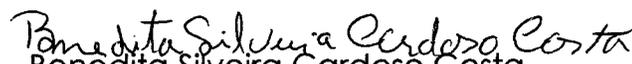
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra de profissionais para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

INSTITUTO ALVORECER, CNPJº 27.709.375/0001-81, endereço: Rua Quatorze do Engenho, Nº 08, Bairro: jardim São Cristóvão, CEP: 65055-460, São Luís – MA, declara, sob as penas de Lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2 - Até a presente data a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, e nos art. 27, inciso V, e 78, XVII, da Lei 8.666/93, já atualizada.

São Luís - MA, 18 de maio de 2022.


Benedita Silveira Cardoso Costa

CPF: 303.736.973-68

CI:022661692002-6

Presidente



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

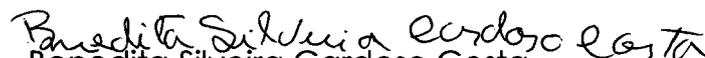
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra de profissionais para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

INSTITUTO ALVORECER, CNPJº 27.709.375/0001-81, endereço: Rua Quatorze do Engenho, Nº 08, Bairro: jardim São Cristóvão, CEP: 65055-460, São Luís – MA, por seu representante legal abaixo assinado, a Sra. Benedita Silveira Cardoso Costa, portadora da Carteira de Identidade nº CI:022661692002-6 e do CPF nº 303.736.973-68 declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

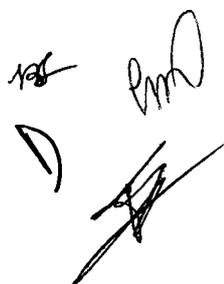
São Luís - MA, 18 de maio de 2022.


Benedita Silveira Cardoso Costa

CPF: 303.736.973-68

CI:022661692002-6

Presidente



DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra de profissionais para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

O proponente abaixo assinado, participante da Tomada de Preços nº. 005/2022, por seu representante credenciado, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, de forma a concordar com o curso do procedimento Licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados

São Luís, MA, 18 de maio de 2022


Benedita Silveira Cardoso Costa

CPF: 303.736.973-68

CI:022661692002-6

Presidente



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra de profissionais para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins da Tomada de Preços n.º 005/2022, na forma e sob as penas da lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Luís, MA, 18 de maio de 2022

Benedita Silveira Cardoso Costa
Benedita Silveira Cardoso Costa

CPF: 303.736.973-68

CI:022661692002-6

Presidente



DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra de profissionais para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

A proponente, abaixo assinado, declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços nº 005/2022, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

São Luis, MA, 18 de maio de 2022


Benedita Silveira Cardoso Costa

CPF: 303.736.973-68

CI:022661692002-6

Presidente